



ALCÂNTARAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

MMXXV

17 DE NOVEMBRO DE 2025

Nº 9

PODER EXECUTIVO

PORTEIRA SEDUC Nº 20251117-1 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui Comissão organizadora para condução dos Processos Seletivos Simplificados nº 06/2025 e nº 07/2025 destinado à seleção de pessoal temporário para atender à necessidade de excepcional interesse público com base na Lei nº 894 de 11 de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALCÂNTARAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02/01/2017 e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;



RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 06/2025 e nº 07/2025, da Secretaria Municipal de Educação, visando seleção pública simplificada para formação de cadastro de reserva com a finalidade de preencher de forma temporária os cargos provenientes dos editais publicados, tudo em conformidade com a Lei nº 894 de 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:

| Nome do Servidor | Cargo na Comissão |
|---|--------------------------|
| Joaquim Severiano Silva | Presidente |
| Francisco Ykaro Moreira Carvalho | Membro |
| Débora Carvalho Alcântara | Membro |
| José Levi Freire Alcântara | Membro |

Art. 3º Ficarão a cargo da comissão organizadora todas as providências necessárias à realização dos Processos Seletivos Simplificados nº 06/2025 e nº 07/2025, obedecendo fielmente às normas legais pertinentes.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Educação editará portaria específica para fins de atribuir e nomear a banca avaliadora da fase 2 e 3 do Processo Seletivo nº 06/2025 e fase 3 do Processo Seletivo nº 07/2025.

Art. 5º Compete a presidente da comissão solicitar todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como encarregar-se da divulgação, organização, publicações e local da entrevista.

Art. 6º Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão



considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

**SÚZIA MOREIRA DE SOUSA GUILHERME
SECRETÁRIA MUNICIPAL**





PORTARIA SEDUC Nº 20251117-2 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTABELECE CRITÉRIOS E METAS ANUAIS DE ALFABETIZAÇÃO PARA DEFINIÇÃO DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO PROFESSOR ALFABETIZADOR E DO PRÊMIO AGENTE ALFABETIZADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria de Educação do Município de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3, e

CONSIDERANDO que, nos termos da **Lei Municipal nº 511/2008 de 19 de dezembro 2008**, compete à Secretaria Municipal de Educação estabelecer os critérios e metas anuais de alfabetização com o fim de identificar quais agentes públicos fazem jus ao recebimento da Gratificação Professor Alfabetizador e do Prêmio Agente Alfabetizador.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 511/2008 de 19 de dezembro de 2008, fixar os critérios e metas anuais de alfabetização das turmas de 1º e 2º anos da rede municipal de ensino, com o fim de definir a concessão da Gratificação Professor Alfabetizador e do Prêmio Agente Alfabetizador.

DO PRÊMIO PROFESSOR ALFABETIZADOR E AGENTE ALFABETIZADOR

Art. 2º - Farão jus ao Prêmio Professor Alfabetizador e Agente Alfabetizador os professores de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental I, MAE, Diretores e Coordenadores Pedagógicos das escolas que funcionam turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental e que ao final do ano letivo tenham cumprido as seguintes metas:

I. Turmas de 1º ano:

A) Turmas com até 10 (dez) alunos:

- I- 100% (*cem por cento*) dos alunos leitores de textos;
- II- 80% (*oitenta por cento*) dos alunos dominando as operações de adição e subtração sem reservas; e,
- III- 80% (*oitenta por cento*) dos alunos atingindo nível 4 (quatro) na escrita:
 - Produziu texto seguindo a proposta;
 - Segmentação de palavras
 - Respeitando parcialmente a ortografia de palavras de uso comum

B) Turmas com mais de 10 (dez) Alunos e multisseriadas/multietapas na mesma sala.

- I- 80% (*Oitenta por cento*) dos alunos leitores de textos;



- II- 80% (*oitenta por cento*) dos alunos dominando as operações de adição e subtração sem reservas; e,
- III- 80% (*oitenta por cento*) dos alunos atingindo nível 4 (quatro) na escrita, seguindo os critérios:
 - Produziu texto seguindo a proposta
 - Segmentação de palavras
 - Respeitando parcialmente a ortografia de palavras de uso comum

Turmas de 2º ano:

A) Turmas com até 10 (dez) alunos:

- I- 100% (*cem por cento*) dos alunos leitores de textos fluentes;
- II- 80% (*oitenta por cento*) dos alunos dominando as operações de adição e subtração sem reservas; e,
- III- 60% (*sessenta por cento*) dos alunos dominando as operações de multiplicação e divisão;
- IV- 80% (*oitenta por cento*) dos alunos atingindo nível 5 (*cinco*) na escrita, seguindo os critérios:
 - Produziu texto cumprindo a proposta
 - Ortografia de palavras de uso comum
 - Letras Maiúsculas
 - Pontuação em final de sentenças (.?!) e no final do discurso direto (-: ”)

B) Turmas com mais de 10(dez) alunos e multisseriadas, na mesma sala:

- I - 80% (*oitenta por cento*) dos alunos leitores de textos fluentes;
- II - 80% (*oitenta por cento*) dos alunos dominando as operações de adição e subtração ensinadas na escola no 2º (*segundo*) ano com e sem reservas;
- III – 50% (*Cinquenta por cento*) dos alunos dominando as operações de Multiplicação e Divisão.
- III - 60% (*sessenta por cento*) dos alunos atingindo nível 5 (*cinco*) na escrita, seguindo os critérios:
 - Produziu texto cumprindo a proposta
 - Ortografia de palavras de uso comum
 - Letras Maiúsculas
 - Pontuação em final de sentenças (.?!) e no final do discurso direto (-: ”)

Art. 3º A avaliação dos alunos acontecerá no final do ano letivo pelas Assessoras Pedagógicas e Gerente do PAIC da Secretaria de Educação, as quais definirão quais Professores, Diretores, Coordenadores Pedagógicos e MAEs, farão jus ao Prêmio Agente Alfabetizador.

Art. 4º As avaliações dos alunos transferidos serão computadas na escola em que permaneceram mais tempo, obedecendo os mesmos critérios da Portaria 0998/13 da SEDUC.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os alunos portadores de necessidades educacionais especiais não integrarão o processo de avaliação destinados a concessão da Gratificação Professor Alfabetizador e do Prêmio Agente Alfabetizador.

Art. 6º Será considerado aluno com necessidades educacionais especiais aquele que apresenta laudo específico.

Art. 7º A Gratificação Professor Alfabetizador e o Prêmio Agente Alfabetizador não terão natureza salarial.

Art. 8º O Prêmio Agente Alfabetizador será pago aos premiados em evento solene, oportunidade em que serão concedidos certificados de honra ao mérito aos professores, diretores, MAE, apoio administrativo e coordenadores pedagógicos.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desde Portaria correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

**SÚZIA MOREIRA DE SOUSA GUILHERME
SECRETÁRIA MUNICIPAL**

ALCÂNTARAS - 1957



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS-CE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ALCÂNTARAS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 06/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS (DIRETOR ESCOLAR) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 894, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.626/0001-90, com sede na Rua Francisco Cunha, nº 61, Alcântaras/CE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no artigo 154, inciso IV da Constituição do Estado do Ceará e na Lei Municipal nº. 894, de 11 de dezembro de 2024, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA de DIRETOR ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE, conforme indicados no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

A prova seletiva teórico-objetiva, objeto do presente edital, é eliminatório e classificatória e terá a coordenação técnico-administrativa da comissão nomeada através da Portaria Nº 20251117-1 de 17 de novembro de 2025. O Processo Seletivo reger-se-á nos termos da legislação vigente, em obediência ao Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira, e pelas normas contidas neste edital.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regulado pelas normas do presente edital e seus anexos que, juntos, compõem o **Manual do Candidato**, expedido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Alcântaras, sob a supervisão da Secretaria de Administração cujo teor terá peso de legislação para a Prefeitura Municipal e para os candidatos, além de serem respeitados os princípios gerais do Direito Administrativo. Acompanham o presente edital, sendo dele partes componentes, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Relação dos cargos do Processo Seletivo, salário, carga horária e escolaridade;
- b) ANEXO II – Quadro de Provas;



- c) ANEXO III – Programa das provas do Processo Seletivo 06/2025;
- d) ANEXO IV – Atribuições do Cargo;
- e) ANEXO V – Fórmulas - Pontuação Final;
- f) ANEXO VI – Declaração de Solicitação de Condição Especial;
- g) ANEXO VII – Formulário para Recursos;
- h) ANEXO VIII – Modelo Do Plano De Ação
- i) ANEXO IX – Relação das Escolas
- j) ANEXO X – Autodeclaração de Negro/Pardo/Indígena

- 1.2. O Processo Seletivo destina-se a formação de cadastro reserva para atender necessidades no quadro funcional temporário da Secretaria de Educação do município de Alcântaras-CE, cuja carga horária, vencimentos e requisitos para investidura constam no Anexo I.
- 1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos contado da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Poder Executivo, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo.
- 1.4. O cronograma das atividades desenvolver-se-á com a estimativa de datas previstas no quadro a seguir. Este cronograma poderá ser alterado em face de motivação de caso fortuito ou de força maior.

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

| ATIVIDADE | DATAS E PRAZOS |
|---|---|
| Período de inscrição | 17 de novembro à 27 de novembro |
| Local de inscrição | https://alcantaras.ce.gov.br/ |
| Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado | 28 de novembro |
| Publicação da Composição da Banca Examinadora e Comissão de Heteroidentificação | 28 de novembro |
| Prazo para Impugnação da Composição das Comissões | 01 de dezembro e 02 de dezembro |
| Resultado da análise de impugnações | 03 de dezembro |
| Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição | 04 de dezembro e 05 de dezembro |
| Resultado dos recursos de inscrição | 06 de dezembro |
| Relação dos Candidatos inscritos como pessoa com deficiência, correção de dados e homologação das inscrições | 08 de dezembro |
| Divulgação do horário e local de prova | 08 de dezembro |
| Prova Objetiva e de Títulos | 14 de dezembro |
| Gabarito preliminar da prova objetiva | 15 de dezembro |
| Recurso contra o gabarito preliminar e prova de títulos | 16 de dezembro e 17 de dezembro |
| Gabarito definitivo e Resultado preliminar da prova | 18 de dezembro |



| | |
|---|------------------------------------|
| objetiva e de Títulos | |
| Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva e de títulos. | 19 de dezembro e 22 de dezembro |
| Resultado definitivo da prova objetiva e de títulos | 23 de dezembro |
| Procedimento de Heteroidentificação | 26 de dezembro |
| Resultado Preliminar da Heteroidentificação | 27 de dezembro |
| Recurso contra a heteroidentificação | 29 de dezembro e 30 de dezembro |
| Resultado definitivo da heteroidentificação | 31 de dezembro |
| Convocação para Avaliação Didático-Pedagógica (Entrevista) | 02 de janeiro/2026 |
| Avaliação Didático-Pedagógica (Entrevista) | 04 de janeiro/2026 |
| Resultado preliminar da Avaliação Didático-Pedagógica (Entrevista) | 05 de janeiro/2026 |
| Recurso contra resultado preliminar da Avaliação Didático-Pedagógica (Entrevista) | 06 de janeiro e 07 de janeiro/2026 |
| Resultado definitivo da Avaliação Didático-Pedagógica (Entrevista) | 08 de janeiro/2026 |
| Resultado Final e Classificação Final | 09 de janeiro/2026 |
| Recurso contra classificação final | 12 de janeiro e 13 de janeiro/2026 |
| Resultado após Recurso | 14 de janeiro/2026 |
| Homologação | 15 de janeiro/2026 |

*As datas acima podem ser mudadas de acordo com a necessidade e conveniência, com a publicação de edital para amplo conhecimento.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de acordo com o cronograma das atividades, disponível neste edital e atualizado no site <https://alcantaras.ce.gov.br/>.

2.2. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição, estará tacitamente declarando, sob as penas da Lei, satisfazer às seguintes condições:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal – artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98);
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação;
- c) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
- d) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir, até a data da posse, todos os requisitos de habilitação exigidos para o emprego público pretendido, conforme Anexo I;
- f) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital;



- g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
- h) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do emprego, mediante confirmação de exame médico admissional;
- i) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em emprego público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
- j) Não ser, nem ter sido condenado judicialmente por prática criminosa;
- k) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- l) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
- m) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.
- n) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h semanais.
- o) ter formação em curso de graduação em licenciatura plena em Pedagogia/Gestão Escolar, ou que tenha outra graduação, com pós-graduação na área de Gestão Escolar ou Administração Escolar, para o cargo de Diretor Escolar.
- p) ter experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência ou gestão escolar, podendo ser demonstrada através de um dos itens abaixo:
 - I- Certidão, declaração original ou fotocópia simples da declaração acompanhada da original de órgãos públicos contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço prestado, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente);
 - II- Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e do empregador;
 - III- Cópia autenticada/certificada em cartório ou apresentação de fotocópia simples com documento original da publicação em diário oficial dos atos de nomeação e exoneração de cargo público, expedida pelo respectivo órgão;
 - IV- Comprovar os requisitos exigidos para a investidura dos cargos em comissão de Diretor Escolar da Rede Municipal da Educação de ALCÂNTARAS/CE.

2.3. Competirá a Secretaria Municipal de Educação fazer a devida lotação, conforme necessidade das unidades de ensino, indicadas no Anexo IX.

2.4. As exigências contidas neste edital deverão ser obrigatoriamente comprovadas por ocasião da apresentação do candidato convocado para assumir o emprego público para o qual foi aprovado.

2.5. Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será automaticamente eliminado do certame.

2.6. **Para se inscrever**, o candidato deverá, no período das inscrições, assim proceder:

- a) Certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste edital;
Preencher seu cadastro no formulário disponível site <https://alcantaras.ce.gov.br/>.



- b) Responsabilizar-se pelas informações prestadas no cadastro para inscrição, ficando a Comissão no direito de excluí-lo do processo caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos;
- 2.7. As informações fornecidas pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal e a Comissão de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao emprego pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.
- 2.8. No dia estabelecido no Cronograma das atividades para homologação das inscrições, o candidato deverá consultar no site oficial da prefeitura, disponível no link <https://alcantaras.ce.gov.br/>, para verificar se sua inscrição foi validada.
- 2.9. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas:
- a) Alteração do emprego indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - b) Transferência de inscrição;
 - c) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
- 2.10. Ao candidato pertence a irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.
- 2.11. No dia da prova, o candidato deve apresentar o comprovante de inscrição e documento de identificação original com foto, sob pena de não ter direito a permanecer no local de prova.
- 2.12. Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de inscrição.
- 2.13. Para os efeitos deste Processo Seletivo, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE COM FOTO: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares. Carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal n.º 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e ainda carteira de trabalho (CTPS).



- 2.14. Para os efeitos deste Processo Seletivo, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: qualquer tipo de documentação digital (como Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
- 2.15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo, que serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Alcântaras, de acordo com cada caso.
- 2.16. Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no cronograma de atividades.
- 2.17. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o Processo Seletivo, poder-se-ão anular as provas e a nomeação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.
- 2.18. A aprovação neste processo de Seleção Pública não assegura ao candidato direito imediato à ocupação ou nomeação no cargo com função gratificada de Diretor Escolar das instituições da educação básica pertencentes à rede pública municipal vinculadas à Secretaria de Educação do Município de Alcântaras/CE.
- 2.19. O cargo de Diretor Escolar tem natureza de cargo em comissão, declarado, por lei, de livre nomeação e exoneração.
- 2.20. Se julgar necessário, o candidato pode entrar em contato com o setor de Coordenação de Processo Seletivo, por meio do e-mail: processoseletivoalcantaras@gmail.com.
- 2.21. Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para as pessoas com deficiência e 20% (vinte por cento) das vagas para as pessoas autodeclaradas indígenas, negras e/ou pardas, ficando a contratação vinculada a ordem de classificação dos candidatos aprovados com deficiência e autodeclaradas no cadastro de reservas.

CAPÍTULO 3 – DA BANCA EXAMINADORA

3.1 A Banca Examinadora responsável pela elaboração, aplicação, correção e julgamento de todas as fases do processo seletivo será composta por profissionais de notório saber nas áreas de conhecimento objeto do certame.



3.2. A Banca Examinadora será nomeada por Portaria da Secretaria Municipal de Educação e terá a seguinte composição mínima:

a) Para elaboração e correção das Provas Objetivas:

- 03 (três) profissionais com formação em nível superior na área de Educação ou na disciplina específica, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência em docência ou elaboração de instrumentos avaliativos;

b) Para avaliação da Prova de Títulos:

- 02 (dois) profissionais com formação em nível superior em Pedagogia ou áreas afins, com experiência comprovada em análise documental;

c) Para condução da Avaliação Didático-Pedagógica:

- 03 (três) profissionais, sendo:
- 01 (um) Pedagogo com especialização ou experiência mínima de 5 anos em coordenação pedagógica;
- 01 (um) Professor com especialização ou mestrado na área de conhecimento específica do cargo;
- 01 (um) profissional com formação em Psicologia ou Serviço Social (para os respectivos cargos).

3.3. REQUISITOS GERAIS DOS MEMBROS DA BANCA:

- a) Possuir formação acadêmica compatível com a área de avaliação;
- b) Ter experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em educação pública ou privada, ensino superior ou elaboração de processos seletivos;
- c) Não ter parentesco até o terceiro grau com candidatos inscritos no certame;
- d) Não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar ou criminal transitado em julgado;
- e) Não possuir vínculo político-partidário ativo (filiação a partido) ou ter exercido cargo em comissão no município nos últimos 12 (doze) meses;
- f) Assinar termo de compromisso e sigilo quanto ao conteúdo das provas e identidade dos candidatos durante a correção.

3.4. VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS:

São impedidos de integrar a Banca Examinadora:

- a) Cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, de candidato inscrito;
- b) Candidatos inscritos no presente processo seletivo;



- c) Servidores que tenham proferido aulas, cursos preparatórios ou consultorias a candidatos inscritos nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital;
- d) Pessoas que possuam interesse direto ou indireto no resultado do certame;
- e) Membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo (funções distintas).

3.5. PUBLICIDADE:

A composição nominal completa da Banca Examinadora, com identificação de nome completo, formação acadêmica e área de atuação, será publicada no site oficial do município <http://alcantaras.ce.gov.br> e no Diário Oficial, na data prevista no cronograma.

3.6. IMPUGNAÇÃO DA BANCA:

- a) Qualquer candidato inscrito poderá impugnar motivadamente a composição da Banca Examinadora no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da portaria de nomeação;
- b) A impugnação deverá ser fundamentada, indicando o impedimento ou suspeição, e encaminhada ao e-mail processoseletivoalcantaras@gmail.com;
- c) A Comissão Organizadora analisará as impugnações e, se procedentes, promoverá a substituição do membro impedido no prazo de 3 (três) dias úteis;
- d) Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso, devendo o interessado, se persistir o víncio, socorrer-se das vias administrativas ou judiciais cabíveis.

3.7. SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS:

Em caso de impedimento superveniente, suspeição ou renúncia de membro da Banca, será nomeado substituto com as mesmas qualificações, mediante nova portaria publicada no site oficial.

3.8. RESPONSABILIDADES DA BANCA:

- a) Elaborar as provas objetivas respeitando o conteúdo programático do Anexo III;
- b) Julgar os recursos interpostos contra gabaritos e resultados;
- c) Avaliar a Prova de Títulos conforme critérios do Anexo correspondente;
- d) Conduzir a Avaliação Didático-Pedagógica conforme protocolo estabelecido neste edital;
- e) Manter sigilo absoluto sobre o conteúdo das provas até sua aplicação;
- f) Assegurar a imparcialidade e objetividade em todas as avaliações;
- g) Registrar em ata todas as decisões e ocorrências relevantes.

3.9. REMUNERAÇÃO:



Os membros da Banca Examinadora poderão ser remunerados por meio de pro labore ou gratificação eventual, conforme legislação municipal, não caracterizando vínculo empregatício.

3.10. RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA:

Os membros da Banca respondem administrativa, civil e penalmente por seus atos, especialmente em caso de:

- a) Vazamento de conteúdo de provas;
- b) Favorecimento ou perseguição a candidatos;
- c) Avaliações manifestamente subjetivas ou discriminatórias;
- d) Inobservância dos critérios objetivos estabelecidos neste edital.

CAPÍTULO 4 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS INDÍGENAS, NEGRAS E/OU PARDAS

4.1 Das vagas destinadas ao presente Processo Seletivo e das que vierem a ser criadas durante seu prazo de validade, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem indígenas, negros e/ou pardos, mediante assinatura da autodeclaração indicada no ANEXO X;

4.2. Para concorrer ao cadastro de reservas na vaga reservada, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas, selecionando a autodeclaração de que é indígena, negro ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

4.3. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo;

4.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a anulação do ato de sua contratação após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

4.5. Os candidatos inscritos em vaga reservada como autodeclarado (indígena, negro ou pardo) participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange: à data, horário e local de sua aplicação; aos critérios de avaliação e aprovação; aos requisitos para o cargo e à nota mínima exigida para aprovação;

4.6. As vagas reservadas a indígenas, negros e/ou pardos não preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória;

4.7. A nomeação de pessoas aprovadas, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas do cadastro de reservas e o percentual de vagas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras.

CAPÍTULO 5 - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



- 5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção;
- 5.2. De acordo com o artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Federal nº. 9.508/2018, candidato com deficiência, em razão da necessidade de igual de condições, concorrerá a todas as vagas sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida;
- 5.3. Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº. 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função;
- 5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descriminadas no artigo 2º da Lei nº. 13.146, de 6 de julho de 2015;
- 5.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado ao Formulário Eletrônico de Inscrição;
- 5.6. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado apto para concorrer às vagas reservadas - cadastro de reservas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário Eletrônico de Inscrição;
- 5.7. Será eliminado da lista o (a) candidatos (as) cuja deficiência especificada no Formulário Eletrônico de Inscrição não for constatada;
- 5.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;
- 5.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples ou tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;
- 5.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória;
- 5.11. Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 9.508/2018, juntamento com a Comissão Organizadora.
- 5.12. Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de envio no registro do e-mail, obrigatoriamente acompanhado do formulário (**Anexo VI**) e com os documentos a seguir, sob pena de indeferimento:



- a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Processo Seletivo, nome do emprego pretendido (Anexo VI);
- b) O candidato com **deficiência visual (cegueira)** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou, ainda, leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo VI**), dentro do prazo previsto para envio da documentação;
- c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo VI**);
- d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito (**Anexo VI**), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
- e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação (**Anexo VI**) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

5.13. Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

5.14. Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

5.15. O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 12 letra “a”, e que não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas a deficientes”.

5.16. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.17. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.



- 5.18. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
- 5.19. Ao ser convocado para contratação, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 5.20. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.21. Caberá recurso contra decisão proferida para Comissão Organizadora.
- 5.22. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.23. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
- 5.24. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO 6 - DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.2. Terão direito ao atendimento especial os candidatos que se enquadrem em uma ou mais das seguintes condições:

- a) pessoas com Deficiência (PCD), conforme legislação vigente;
- b) pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- c) gestantes;
- d) lactantes;
- e) candidatos com limitações funcionais temporárias ou permanentes que demandem adaptações para realizar o processo seletivo.



6.3. O candidato deverá, no ato da inscrição, indicar a necessidade de atendimento especial e especificar as adaptações requeridas, mediante a assinatura da solicitação indicada no ANEXO VI;

6.4. A solicitação deverá ser acompanhada de documentação comprobatória, como:

- a) laudo médico, contendo o CID (Código Internacional de Doenças), descrição da condição e orientações sobre a adaptação necessária;
- b) declaração ou atestado de gravidez; e
- c) certidão de nascimento ou documento equivalente do bebê (para lactantes);

6.5. O candidato que não apresentar a documentação no prazo estabelecido será atendido nas condições gerais do processo seletivo.

6.6. Após o encerramento do prazo de inscrição, não serão aceitas novas solicitações ou complementações de documentação.

6.7. Todas as solicitações serão analisadas pela comissão organizadora, podendo recorrer a uma equipe técnica do município.

6.8. O deferimento ou indeferimento da solicitação será publicado no endereço eletrônico da prefeitura <http://www.alcantaras.ce.gov.br>, em prazo definido no cronograma.

6.9. As seguintes adaptações poderão ser fornecidas, de acordo com as solicitações e as condições logísticas:

- a) prova ampliada (para candidatos com baixa visão);
- b) leitura de prova por fiscal ou intérprete de Libras (para candidatos surdos ou deficiente visual);
- c) auxílio transcrição;
- d) local de prova de fácil acesso ou mobiliário adaptado; e
- e) sala reservada para lactantes, com possibilidade de amamentação e presença de acompanhante responsável pelo bebê.

6.10. A lactante pode amamentar a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos;



- 6.11. A criança deve permanecer com um parente ou terceiro autorizado - maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste PROCESSO SELETIVO. O acompanhante do infante não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos em sala especialmente destinada a esse fim;
- 6.12. Na hora da amamentação, a mãe será conduzida por uma fiscal e o acompanhante deixará o espaço;
- 6.13. É vedado à genitora permanecer com a criança durante a realização da prova, sendo obrigatória a presença de outra pessoa até o término da avaliação;
- 6.14. A presença do acompanhante à sala reservada e/ou ao local de provas deverá ser feita mediante apresentação de um dos documento de identidade previsto no item 12 do CAPÍTULO II;
- 6.15. Nos horários previstos para a amamentação a mãe poderá retirar-se temporariamente da sala/local em que estará(estarão) sendo realizada(s) a(s) prova(s), para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Comissão organizadora;
- 6.16. A lactante não terá tempo extra para concluir a prova, caso faça um intervalo para alimentar a criança;
- 6.17. O atendimento especial será concedido exclusivamente para a realização do processo seletivo, não gerando direitos para outros eventos futuros;
- 6.18. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas;
- 6.19. A Prefeitura de Alcântaras-CE não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.
- 6.20. Casos omissos ou situações não previstas neste edital serão analisados e decididos pela comissão organizadora do processo seletivo.



CAPÍTULO 7 – DA FASE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo constará de:

7.2. **Primeira Etapa:** De caráter classificatório e eliminatório, compreenderá uma avaliação de conhecimentos aferidos por meio de prova escrita com questões objetivas de múltipla escolha, e 1 (uma) questão dissertativa com conhecimentos específicos.

7.3. **Segunda Etapa:** compreenderá de uma avaliação didática pedagógica (entrevista pessoal), de caráter classificatório, válida para os candidatos aprovados na primeira etapa;

7.4. **Terceira Etapa:** apresentação e entrega do plano de ação de caráter classificatório;

7.5. **Quarta Etapa:** compreenderá uma avaliação da formação educacional aferida por meio de análise de títulos e experiência na área, de caráter classificatório, válida para os candidatos aprovados na primeira, segunda e terceira etapa

CAPÍTULO 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA OBJETIVA (1º ETAPA)

8.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Alcântaras, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas, de acordo com a necessidade e conveniência, conforme descrito abaixo:

8.2. A Prefeitura Municipal de Alcântaras-CE não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em Alcântaras ou em outro município que exija o deslocamento para a compleição das provas.

8.3. O candidato somente poderá realizar a prova em data, local e horário definidos no Edital de Convocação a ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Alcântaras, conforme cronograma.

8.4. Caso o candidato necessite de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição, informar qual atendimento diferenciado deseja receber.

8.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

8.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido de um documento de identificação



com foto e o comprovante de inscrição, de caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sem os quais não terá acesso ao local da prova;

8.7. Nos locais de realização das provas, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pela Prefeitura, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, sendo eliminado o candidato que se apresentar após este momento.

8.8. Faltando 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.

8.9. Os candidatos, após entrarem na sala da prova, somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas após decorrida uma hora do tempo de duração previsto.

8.10. O candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 8.9 (acima), terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.11. O candidato que não cumprir o disposto no item 1.8, insistindo em sair da sala de realização das provas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar o Termo de Recusa constando os motivos do descumprimento. Este documento será enviado à Comissão do Processo Seletivo para providências, e o candidato poderá ser eliminado do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, este poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, pelos fiscais e/ou coordenador de prédio local.

8.12. Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de provas juntos, após verificar o correto armazenamento dos cadernos de provas e cartões-resposta em invólucros específicos, além de assinarem Atas com os respectivos números de lacres, atestando a idoneidade da aplicação das provas.

8.13. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.

8.14. A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.

8.15. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

8.16. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos neste edital e seus anexos.



- 8.17. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Comissão organizadora.
- 8.18. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.
- 8.19. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identidade com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.
- 8.20. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original com foto no dia e no local das provas. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, juntamente com Boletim de Ocorrência (BO) informando a perda do documento de identificação, emitido em até 30 dias antes da data da prova.
- 8.21. O comprovante de inscrição, por si só, não será aceito para a identificação do candidato.
- 8.22. O documento de identificação com foto apresentado no dia da prova deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 8.23. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido não poderá fazer a prova.
- 8.24. Uma vez dentro da sala onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 8.25. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário de prova, o candidato será **eliminado** do certame.
- 8.26. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos aparelhos não permitidos neste edital, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão de Processos Seletivos, podendo ser eliminado do certame.
- 8.27. É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que apresente a respectiva autorização de porte.
- 8.28. **Recomendamos** que sejam levados apenas os objetos permitidos neste edital, quais sejam: documento de identificação com foto, comprovantes de protocolos



sanitários e caneta com corpo transparente. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.

8.29. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, serão observadas as condições abaixo:

- a) As instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão organizadora durante a realização das provas complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato;
- b) O candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão-resposta de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
- c) A ausência da assinatura do candidato no cartão-resposta da prova objetiva poderá acarretar a eliminação do candidato;
- d) Uma vez fora da sala, o candidato não poderá regressar para assinar o cartão-resposta;
- e) Somente serão permitidos assinalamentos nos cartões-resposta feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
- f) Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, salvo em situação que a Comissão julgue necessário;
- g) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
- h) Será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito, respectivamente, a lápis, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- i) Ao terminar o tempo máximo determinado neste edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o cartão-resposta, devidamente preenchido e assinado nos locais destinados a isso;
- j) **O candidato poderá levar seu caderno de provas quando faltar 1 (uma) hora para o término do horário estabelecido. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato;**
- k) Na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão.
- l) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;



- m) No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- n) Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões (material personalizado de aplicação das provas), em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

8.30. Poderá ser eliminado do Processo Seletivo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade com foto ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados juntamente com Boletim de Ocorrência no caso de perda ou roubo do documento informado no ato da inscrição;
- d) Após iniciada a prova, estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo;
- e) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o porte;
- f) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes de do horário permitido;
- g) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no edital;
- h) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos proibidos por este edital;
- i) Fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- j) Ausentar-se da sala de prova portando o cartão-resposta;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame;
- l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- n) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- o) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- p) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;



- q) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
 - r) Deixar de atender às normas contidas nos cadernos de provas e no cartão-resposta e demais orientações/instruções fornecidas pela Comissão.
- 8.31. Caso ocorra alguma das situações previstas neste Capítulo, a Comissão lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Prefeitura Municipal, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 8.32. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico <https://alcantaras.ce.gov.br>, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas.
- 8.33. **A duração das provas será de (4) quatro horas para todos os empregos públicos, com exceção para os candidatos com deficiência que houverem solicitado tempo adicional.**
- 8.34. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo por qualquer membro da equipe da aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.
- 8.35. Na prova objetiva, considerar-se-á APROVADO o candidato que não zerar na pontuação.
- 8.36. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
- 8.37. Acarretará a eliminação do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos, no Manual do Candidato e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou des cortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 8.38. O gabarito preliminar das provas será publicado no site <https://alcantaras.ce.gov.br>, conforme previsto no cronograma.
- 8.39. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO 9 – DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva ocorrerá de acordo com o especificado no cronograma.



9.2. A prova objetiva compreenderá questões de múltipla escolha – A, B, C, D – e 1 questão dissertativa de acordo com conteúdo indicado no Anexo III.

9.3. Nas provas objetivas, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.

9.4. O quantitativo de questões e suas respectivas áreas de saber estão discriminados no Anexo II deste edital.

9.5. O Exame tem caráter eliminatório e classificatório, sendo uma pontuação em uma escala de 0 a 30.

9.6. O candidato que não comparecer a etapa da prova será eliminado do certame.

9.7. Da prova dissertativa:

- a) A Prova dissertativa deverá conter o mínimo de 10 e o máximo de 30 linhas.
- b) A Prova dissertativa ocorrerá conforme a data especificada no cronograma.
- c) A Prova dissertativa é de caráter classificatório e eliminatório.
- d) A prova dissertativa valerá 10,00 pontos.

9.8. A Prova dissertativa abrangerá como itens de avaliação:

| Aspectos Avaliados | Total de Pontos | Critérios de Avaliação para cada questão |
|--|-----------------|---|
| Argumentação e informatividade dentro do tema proposto – AI – (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações) | 8 | De 0 a 2 – Ruim De 3 a 4 – Regular De 5 a 6 – Bom De 7 a 8 – Muito Bom |
| Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores) | 2 | 0,5 – Ruim 1 – Regular 1,5 – Bom 2 - Muito Bom |
| Total | | 10 pontos |

9.9. A folha para rascunho, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção.

9.10. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova discursiva, devendo o candidato limitar-se à única folha padrão recebida.

9.11. A Prova dissertativa deverá ser manuscrita, em letra **legível**, com caneta esferográfica fabricada com material transparente de tinta preta ou azul, não sendo



permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal devidamente treinado, ao qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.12. Não será permitido o uso de corretivo de texto. Eventuais palavras, expressões ou frases que venham ser desprezadas pelo candidato deverão ser riscadas apenas com um traço simples.

9.13. As palavras, expressões ou frases desprezadas pelos candidatos por meio de um traço simples serão consideradas para fins de limites fixados neste edital.

9.14. Será atribuída nota zero à Prova dissertativa:

- a. no caso de não haver texto.
- b. cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido.
- c. que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova dissertativa.
- d. considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português.
- e. que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta.
- f. cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor.

9.15. Será eliminado da seleção o candidato ausente ou o que obtiver no somatório das notas das provas objetivas e discursivas a pontuação zerada.

CAPÍTULO 10 – DA AVALIAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA – ENTREVISTA (2º ETAPA)

10.1. A avaliação Didático-Pedagógica (entrevista) é fase classificatória destinada a aferir as competências técnicas, pedagógicas e comunicacionais dos candidatos, mediante critérios objetivos, transparentes e verificáveis.

10.2. Serão convocados para a Avaliação Didático-Pedagógica (entrevista) os candidatos **aprovados** nas fases anteriores (Prova Objetiva e Heteroidentificação, quando aplicável);

10.3. A convocação será publicada no site oficial com antecedência mínima de 2 (dois) dias, contendo:

- a) Data, horário e local da avaliação;
- b) Ordem de apresentação dos candidatos;
- c) Tema ou eixo temático para avaliação didático-pedagógica(entrevista);
- d) Orientações específicas.



- 10.4. Formato: Avaliação Didático-pedagógica (entrevista) com duração de **20 (vinte) minutos**, podendo variar entre 18 e 22 minutos, com tolerância de 2 minutos para menos ou para mais;
- 10.5. Caso o candidato exceda 25 minutos ou não atinja 15 minutos, será penalizado com redução de 10 (dez) pontos na nota final desta fase;
- 10.6. A temática da entrevista será definida por meio de sorteio realizado pelo candidato entre as opções elencadas abaixo.
- a) Inclusão, equidade e personalização do ensino;
 - b) Projetos estruturantes (inovação, inclusão, tempo integral, socioemocional);
 - c) Promoção de cultura de responsabilidade e corresponsabilidade.

CAPÍTULO 11 – PLANO DE AÇÃO (3º ETAPA)

- 11.1. A Terceira Etapa constitui-se da apresentação sucinta e entrega do plano de ação anual (Conforme modelo em Anexo VIII), valendo até 20 (vinte) pontos, e tem caráter classificatório.
- 11.2. Serão computados a pontuação da Terceira Etapa, somente dos candidatos não eliminados na primeira etapa e segunda etapa.
- 11.3. A entrega e apresentação sucinta do plano de ação pelo candidato será realizada na Escola Inocência Alcântara Freire, situado na rua Monsenhor José Furtado, bairro Bela Vista, cidade de Alcântaras/CE, conforme edital de convocação, após o resultado final da segunda etapa.
- 11.4. O candidato ausente no dia e horário especificado será eliminado, não sendo-lhe conferido outra data ou horário para apresentação do plano de ação.
- 11.5. O plano de ação será entregue no mesmo dia da apresentação do candidato e logo no início da sua apresentação ao membro da banca examinadora.
- 11.6. A falta da entrega do plano de ação, no dia e horário designado e publicado ensejará eliminação do candidato desta seleção pública.
- 11.7. Será eliminado nesta etapa da seleção pública o candidato que estiver em alguma dessas situações a seguir:
- a) Não entregar o plano de ação.
 - b) Ser ausente na etapa

CAPÍTULO 12 – PROVA DE TÍTULOS (4º ETAPA)



- 12.1. A Quarta Etapa constitui-se de uma Prova de Títulos (Títulos e Experiência na área) valendo até 20,0 (vinte) pontos.
- 12.2. Serão analisados os títulos somente dos candidatos não eliminados nas etapas anteriores.
- 12.3. A Prova de Títulos valerá 20 pontos conforme quadro a seguir:

| TÍTULOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|------------------|
| 1. Titulação Acadêmica e experiência na área (pontuação cumulativa) | |
| 1.1 Diploma de Doutorado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1(um) curso. | 3,5 |
| 1.2 Diploma de mestrado em qualquer área de educação, limitando-se a 1(um) curso. | 2,5 |
| 1.3 Certificado de pós graduação lato sensu (especialização), em qualquer área de educação, limitando-se a 2(dois) cursos, por cada curso será aplicado 2 (dois) pontos. | 4,0 |
| 1.4 Experiência em áreas afins da educação (coordenador, supervisor, assessor pedagógico, professor e etc.), no mínimo 1(um) ano. | 2,0 |
| 1.5 Experiência na gestão escolar, com o cargo de diretor(a), 1 (um) ponto por cada ano letivo, até o limite de 3 (três) anos, não se admite fração. | 3,0 |
| 1.6 Curso de Formação Continuada na Área de Gestão ofertados pelo PAIC INTEGRAL, AVA MEC, AVA UNICEF, PRODITEC, dentre outras instituições, valendo 1 (um) ponto limitando-se à 3 cursos. | 3,0 |
| 1.7 Cursos na área da educação com carga horária mínima de 80 h/a, limitando-se a 2(dois) cursos, por cada curso será aplicado 1,0 (um vírgula cinco) pontos. | 2,0 |

- 12.4. Todos títulos deverão ser obrigatoriamente entregues apenas as cópias, acompanhada da original para conferência, não sendo aceito a juntada de documentos de títulos em data posterior a entrega do candidato.
- 12.5. Na análise dos títulos, as situações que excederem ao valor máximo de pontos estabelecidos no quadro de pontuação, não serão computadas.



- 12.6. O diploma de curso de graduação, de pós-graduação stricto sensu ou certificados de curso de especialização somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.
- 12.7. O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação — CNE, e ou Conselho Estadual de Educação — CEE.
- 12.8. Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização lato sensu ou de pós- graduação stricto sensu, também será aceita certidão de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida, desde que acompanhada do histórico escolar do candidato no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções e, ainda: a) data da colação de grau, no caso de curso de graduação; b) o resultado do julgamento da monografia ou dissertação/tese, no caso de curso de especialização ou de pós-graduação stricto sensu, respectivamente.
- 12.9. Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por instituição brasileira quando tratar-se de diploma de graduação ou de pós-graduação stricto sensu.
- 12.10. A comprovação da experiência de docência, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:
- a) Certidão ou declaração, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública;
- 12.11. A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas "a" do subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou autoridade competente.
- 12.12. Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos termos deste capítulo, ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.
- 12.13. O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.
- 12.14. O tempo de serviço concomitante não será considerado.

CAPÍTULO 13 – DA CLASSIFICAÇÃO

- 13.1. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante as fórmulas previstas no Anexo V.
- 13.2. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias obtidas no conjunto das provas, publicada no site <https://alcantaras.ce.gov.br>.



- 13.3. A lotação dos Diretores Escolares, será realizada de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação de Alcântaras.
- 13.4. A aprovação do candidato no processo seletivo não garante lotação imediata, o mesmo integrará ao Banco de Gestores que terá vigência de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por até igual período.
- 13.5. A lista do Resultado Final desta Seleção Pública conterá apenas os nomes dos candidatos aprovados e em ordem decrescente (e, no caso de homônimos, será diferenciado pelo dia e mês de nascimento), será divulgado não se admitindo recurso contra esse resultado, o qual será encaminhada para a devida homologação.
- 13.6. Em caso de empate, terão prioridade na lotação os candidatos aprovados que cumprirem o perfil em sua totalidade, e principalmente os que atender o seguinte critério:
- a) ter a maior experiência (em anos) no cargo de diretor escolar.
 - b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - c) O candidato que obtiver maior nota na Avaliação Didático-pedagógica (Entrevista);
 - e) O candidato que obtiver maior nota na prova de títulos.
 - f) O candidato de mais idade.

CAPÍTULO 14 – DOS RECURSOS

- 14.1. Caberá recurso fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dirigido em única e última instância à Comissão de Processo Seletivo contra todas as decisões proferidas no âmbito deste Processo Seletivo, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:
- a) Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;
 - b) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência e/ou pessoa negra/parda/índigena;
 - c) Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;
 - d) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar;
 - e) Do resultado da segunda etapa Avaliação Didático-pedagógica (Entrevista) - nota;
 - f) Totalização dos pontos obtidos na prova de títulos;
 - g) Totalização dos pontos obtidos;
 - h) Demais decisões proferidas durante o Processo Seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

- 14.2. O prazo para a interposição de recursos será especificado no cronograma ou na respectiva publicação, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.



14.3. Os recursos à prova objetiva deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

14.4. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.

14.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- d) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não aquela selecionada para o recurso;
- f) Forem interpostos coletivamente;
- g) Desrespeitem a banca examinadora;
- h) Sejam cópia idêntica de outro(s) recurso(s);
- i) Não fizerem uso do Formulário para recursos (Anexo VI).

14.6. Não serão reconhecidos os recursos ilegíveis.

14.7. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste edital e disponibilizada no endereço eletrônico <https://alcantaras.ce.gov.br>.

14.8. A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

14.9. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.10. Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.

14.11. Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

14.12. Na ocorrência dos dispostos nos itens 10 e 11 deste Capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

CAPÍTULO 15 – DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

15.1. O procedimento de heteroidentificação complementar tem por objetivo verificar, mediante critérios fenotípicos, se o candidato que se autodeclarou negro, pardo ou indígena no ato da inscrição efetivamente se enquadra na condição declarada, para fins de



concorrência às vagas reservadas.

15.2. A Comissão de Heteroidentificação será composta por **5 (cinco) membros titulares** e **2 (dois) suplentes**, sendo:

- a) Cidadãos de notória idoneidade e reconhecimento na área de promoção da igualdade racial ou direitos humanos;
- b) Preferencialmente, com a seguinte composição:
 - 02 (dois) representantes de movimentos sociais negros ou indígenas;
 - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, se houver;
 - 01 (um) servidor público municipal da área de assistência social ou educação;
 - 01 (um) cidadão com notório saber em diversidade étnico-racial;

15.3. A Comissão deverá ser composta majoritariamente por pessoas negras (pretas ou pardas) e/ou indígenas, observando-se a diversidade;

15.4 São requisitos para os membros da Comissão:

- a) Ter idade superior a 18 (dezoito) anos e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- b) Não ter parentesco até o terceiro grau com candidatos inscritos no certame;
- c) Não ser candidato inscrito no presente processo seletivo;
- d) Assinar termo de compromisso, confidencialidade e imparcialidade;
- e) Não ter sido condenado por crimes contra a dignidade humana, discriminação racial ou correlatos.

15.5. São impedidos de integrar a Comissão:

- a) Cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de candidato inscrito;
- b) Candidatos inscritos no certame;
- c) Pessoas que tenham interesse direto ou indireto no resultado;

15.6. A composição nominal completa da Comissão de Heteroidentificação, com identificação dos membros, será publicada no site oficial e no Diário Oficial na data prevista no cronograma.

15.7. Qualquer candidato poderá impugnar motivadamente a composição da Comissão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, indicando impedimento ou suspeição;

15.8. A impugnação será analisada pela Comissão Organizadora e, se procedente, haverá



substituição do membro impedido;

15.9. Da decisão não caberá recurso administrativo, restando ao interessado as vias judiciais.

15.10. O procedimento de heteroidentificação será aplicado exclusivamente aos candidatos que se autodeclararam negros (pretos), pardos ou indígenas no ato da inscrição (conforme Anexo X - Autodeclaração) e que foram **aprovados** nas fases anteriores do certame (Prova Objetiva, Prova de Títulos e Avaliação Didático-Pedagógica);

15.11. O procedimento será realizado após a divulgação do resultado definitivo das provas Objetivas, de títulos e Avaliação Didático-Pedagógica, conforme cronograma.

15.12. Os candidatos serão convocados mediante edital publicado no site oficial, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, contendo:

- a) Data, horário e local do procedimento;
- b) Documentação obrigatória;
- c) Orientações gerais;

15.13. O procedimento será realizado em sessões presenciais, em local de fácil acesso, em Alcântaras/CE.

15.14. A Comissão utilizará exclusivamente critérios fenotípicos para a verificação, ou seja, características físicas observáveis do candidato, tais como:

- a) Cor da pele;
- b) Textura do cabelo;
- c) Formato do nariz e lábios;
- d) Formato do rosto;
- e) Outros aspectos morfológicos que caracterizam a ancestralidade negra ou indígena.

15.15. É expressamente vedado à Comissão:

- a) Solicitar ou consultar documentos escritos apresentados pelo candidato (certidões, fotos antigas, declarações de terceiros);
- b) Considerar autodeclaração ou relatos verbais do candidato sobre sua ancestralidade;
- c) Realizar perguntas sobre origem familiar, social ou territorial;
- d) Utilizar critérios subjetivos como “sentimento de pertencimento” ou “identificação cultural”;
- e) Fazer uso de fotografias, vídeos ou imagens apresentadas pelo candidato;



f) Basear-se em dados socioeconômicos ou de vulnerabilidade social.

15.16. O candidato será recebido individualmente pela Comissão, em sala reservada, a análise será exclusivamente visual, sem contato físico, realizada a uma distância adequada (aproximadamente 2 metros) ao candidato será solicitado a:

- a) Permanecer de pé em local iluminado;
- b) Caso use adereços que cubram características fenotípicas (chapéus, bonés, lenços), poderá ser solicitada a retirada momentânea para análise;
- c) Não haverá exigência de vestimenta específica;
- d) A sessão terá duração aproximada de 5 a 10 minutos por candidato;
- e) O candidato não poderá fazer declarações, apresentar documentos ou argumentar durante a análise; trata-se de procedimento técnico objetivo;
- f) Caso o candidato se recuse a colaborar ou adote comportamento inadequado, será lavrado termo de recusa e o caso será encaminhado à Comissão Organizadora para deliberação.

15.17. Após a análise presencial, cada membro da Comissão registrará seu voto em formulário individual e sigiloso, indicando:

- a) DEFERIDO – o candidato apresenta características fenotípicas que o enquadram como negro/pardo/indígena; ou
- b) INDEFERIDO – o candidato não apresenta características fenotípicas que o enquadram na condição declarada;

15.18. Os votos serão depositados em urna lacrada e contabilizados ao final da sessão, a decisão será tomada pela maioria absoluta dos membros, em caso de empate, prevalecerá a decisão favorável ao candidato;

15.19. Do resultado, ocorrerá duas hipóteses:

- a) DEFERIDO: O candidato é reconhecido como negro/pardo/indígena e concorrerá às vagas reservadas;
- b) INDEFERIDO: O candidato não é reconhecido na condição declarada e será automaticamente reclassificado para a ampla concorrência, mantendo sua pontuação;

15.20. O indeferimento não implica eliminação do certame, apenas reclassificação;

15.21. Não haverá aplicação de sanção administrativa ou criminal pelo mero indeferimento, exceto se comprovada má-fé ou falsidade ideológica.

15.22. Todo o procedimento será obrigatoriamente gravado em áudio e vídeo, com os seguintes cuidados:



- a) As gravações serão armazenadas em mídia segura, com acesso restrito à Comissão Organizadora, Comissão de Heteroidentificação e, em caso de recurso, ao candidato e sua defesa técnica;
- b) As gravações serão mantidas pelo prazo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias, para eventual controle judicial ou administrativo;
- c) É vedada a divulgação pública das gravações, sob pena de responsabilização civil e penal, ressalvada determinação judicial;
- d) O candidato assinará termo autorizando a gravação exclusivamente para fins do certame.

15.23. Será lavrada ata circunstanciada de cada sessão, contendo:

- a) Nome e assinatura dos membros da Comissão presentes;
- b) Nome e Número de inscrição do candidato avaliado;
- c) Resultado da votação (quantitativo de votos favoráveis e desfavoráveis, sem identificação nominal dos votantes);
- d) Eventuais ocorrências (recusas, intercorrências, etc.);
- e) Data, horário e local.

15.24 O resultado preliminar da heteroidentificação será publicado no site oficial na data prevista no cronograma, contendo:

- a) Número de inscrição do candidato;
- b) Nome completo;
- c) Cargo pretendido;
- d) Resultado: DEFERIDO ou INDEFERIDO;
- e) Situação: Mantido na lista de cotas ou reclassificado para ampla concorrência.

15.25. Não serão publicadas justificativas individuais ou fundamentações, por respeito à dignidade e privacidade dos candidatos.

15.26. O candidato que tiver seu enquadramento INDEFERIDO poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar, o recurso deverá ser:

- a) Fundamentado, indicando os motivos técnicos pelos quais o candidato considera inadequada a decisão;
- b) Encaminhado exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no site oficial ou via e-mail processoseletivoalcantaras@gmail.com;
- c) Acompanhado de requerimento de acesso à gravação do procedimento, se o candidato desejar;



15.27. Não serão aceitos recursos genéricos, sem fundamentação, documentos ou fotos anexadas pelo candidato, recursos interpostos fora do prazo ou recursos coletivos.

15.28. Os recursos serão analisados pela própria Comissão de Heteroidentificação, em sessão deliberativa, podendo a comissão:

a) Manter a decisão;

b) Reformar a decisão, reconhecendo o candidato como negro/pardo/indígena;

15.29. Em caso de reforma da decisão, não haverá necessidade de nova análise presencial, sendo suficiente a revisão da gravação e dos registros da Comissão;

15.30. O resultado dos recursos será publicado na data prevista no cronograma;

15.31. A decisão sobre o recurso é definitiva na esfera administrativa, não cabendo novo recurso;

15.32. O candidato que tiver seu enquadramento INDEFERIDO, mesmo após recurso, será reclassificado para a ampla concorrência, mantendo sua pontuação total;

15.33. São assegurados aos candidatos submetidos à heteroidentificação:

a) Tratamento digno, respeitoso e não discriminatório;

b) Privacidade durante o procedimento (sessão individual);

c) Conhecimento prévio dos critérios objetivos de avaliação;

d) Gravação obrigatória de todo o procedimento;

e) Direito a recurso fundamentado;

f) Acesso à gravação de sua avaliação, mediante requerimento;

g) Não eliminação do certame em caso de indeferimento (reclassificação para ampla concorrência);

h) Sigilo das informações, com vedação de divulgação pública das gravações.

15.34. Os membros da Comissão respondem administrativa, civil e penalmente por:

a) Decisões manifestamente discriminatórias, arbitrárias ou sem respaldo nos critérios fenotípicos;

b) Vazamento de informações sigilosas;

c) Violção da dignidade ou intimidade dos candidatos;

d) Favorecimento ou perseguição a candidatos;



e) Inobservância dos procedimentos estabelecidos neste edital.

15.35. Casos omissos ou situações não expressamente previstas neste Capítulo serão resolvidos pela Comissão de Heteroidentificação, em conjunto com a Comissão Organizadora, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e dignidade da pessoa humana.

CAPÍTULO 16 – DAS PUBLICAÇÕES

16.1. A Prefeitura Municipal publicará no site <https://alcantaras.ce.gov.br> e no Diário Oficial do Município todos os atos pertinentes ao certame.

CAPÍTULO 17 – DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A Homologação do Processo Seletivo será feita por Ato da Prefeitura Municipal de Alcântaras.

CAPÍTULO 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O provimento dos empregos públicos dependerá do atendimento às exigências legais para cada emprego e dar-se-á por convocação da Prefeitura Municipal, e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados no cadastro de reservas, conforme Edital de Classificação Final, publicado no site <https://alcantaras.ce.gov.br> e no Diário Oficial do Município.

18.2. Os candidatos aprovados formarão um Banco de Cadastro reserva e serão convocados se houver necessidade da Prefeitura Municipal.

18.3. DO PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO – CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO.

18.4. O candidato convocado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa;

- a) Estará impedido de entrar em exercício o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados neste edital e seus anexos;
- b) A atribuição será feita obedecida rigorosamente à ordem de classificação no presente Processo Seletivo.
- c) O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de



readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

- d) O não comparecimento do candidato no prazo de até 72 horas, quando convocado, implicará na sua eliminação.

18.5. DA CARGA HORÁRIA.

- a) A carga horária do Diretor Escolar da educação básica contratado por tempo determinado será de 40 (quarenta) horas semanais.

CAPÍTULO 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A Prefeitura Municipal exima-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Processo Seletivo.
- 19.2. Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Processo Seletivo poderão ser obtidas através do e-mail processoseletivoalcantaras@gmail.com.
- 19.3. Após a data de homologação do Processo Seletivo, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as convocações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo Diário Oficial.
- 19.4. Não serão prestadas por e-mail informações relativas a resultado, nota ou classificação deste Processo Seletivo.
- 19.5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo.
- 19.6. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal divulgados por meio do Diário Oficial.
- 19.7. A Prefeitura Municipal não emitirá certificado de aprovação neste Processo Seletivo, valendo também, como tal, as publicações oficiais.
- 19.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos e exames médicos, pedidos de isenção, títulos e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste edital.
- 19.9. A análise dos recursos será de responsabilidade da Comissão Julgadora.
- 19.10. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste edital.
- 19.11. Para contagem do prazo de interposição de recursos, pedidos de isenção, laudos



médicos e títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal da Prefeitura Municipal.

- 19.12. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.
- 19.13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.14. Comprovada a inexatidão ou as irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 19.15. O candidato deve acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 19.16. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.17. Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão mediante publicação, na forma prevista neste edital e divulgação no endereço eletrônico <http://www.alcantaras.ce.gov.br>.
- 19.18. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, exames e/ou avaliações, ou que diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas, exames e/ou avaliações.
- 19.19. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.
- 19.20. O horário e o local da realização das avaliações serão disponibilizados conforme cronograma.
- 19.21. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.



- 19.22. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo-lhe aconselhável visitar o local com antecedência.
- 19.23. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 19.24. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 19.25. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constante na convocação para a prova objetiva, mas que apresente o comprovante de inscrição, nos moldes previstos neste edital, terá acesso ao local de prova.
- 19.26. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor constantes no Cartão de identificação, deverão ser comunicados imediatamente a Comissão Organizadora.
- 19.27. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativa ao emprego e nem quanto à condição em que concorre.
- 19.28. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste edital.
- 19.29. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo constituída pela Prefeitura Municipal, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa ao candidato.
- 19.30. Os atos referentes a este edital, quando praticados por meio de procurador, deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.
- 19.31. O Foro da Comarca de Alcântaras é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectiva Seleção Pública Simplificada.
- 19.32. Será considerado apto a compor o cadastro final o candidato que participar integralmente de todas as etapas do processo de seleção. A ausência em qualquer etapa implicará a não aptidão para compor o referido cadastro

Alcântaras (CE), 17 de novembro de 2025.

Joaquim Severiano Silva
Presidente da Comissão



EDITAL 06/2025

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO, NÚMERO DE VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE

| COD. | CARGO | REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO | Carga- horária semanal | Vencimento Básico: |
|------|-----------------|---|------------------------------|---|
| 01 | Diretor Escolar | Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em gestão escolar; ou graduação em qualquer outra área, desde que acompanhada de pós-graduação em Gestão Escolar ou Administração Escolar. | 40h | R\$ 4.869,89 (Piso do Magistério) |
| | | | | REMUNERAÇÃO COM VÍNCULO EFETIVO 40h Conforme Art. 4º da Lei municipal de Alcântaras Nº 805/22 FG |
| | | | | REMUNERAÇÃO COM VÍNCULO EFETIVO 20h Gratificação tempo integral conforme a Lei municipal de Alcântaras Nº 811/22 |
| | | | | REMUNERAÇÃO SEM VÍNCULO EFETIVO Piso do Magistério FG |

ALCÂNTARAS - 1957



EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 06/2025

ANEXO II - QUADRO DE PROVAS

| PROVAS | N.º QUESTÕES | VALOR QUESTÃO |
|--------------------|--------------|------------------------------|
| PROVA OBJETIVA | 20 | 1,0 ponto (POR CADA QUESTÃO) |
| PROVA DISSERTATIVA | 1 | 10,0 pontos |





EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ANEXO III - PROGRAMA DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 06/2025

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA DA PRIMEIRA ETAPA

1.1 Dados e Indicadores Educacionais

Conteúdos: Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE, do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB; leitura e interpretação de dados apresentados em tabelas, gráficos e mapas; resolução de problemas que envolvam o cálculo de porcentagem com dados fornecidos em diferentes formatos.

1.2. Políticas Educacionais e Gestão Escolar no Brasil e Ceará

Conteúdos: Administração Pública Brasileira - conceitos e legislação; Democracia, direito e políticas públicas; Liderança organizacional; Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; Gestão do currículo na escola; Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental; Gestão de pessoas no contexto educacional; A gestão escolar e as novas tecnologias; Gestão financeira e patrimonial; Escola, família e comunidade; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Organismos colegiados (Conselho Escolar, Grêmio Estudantil e Unidade Executora); Plano Nacional de Educação; Juventude e protagonismo estudantil; Escola, família e comunidade; Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem; Escola como espaço de formação em serviço; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico.

1.3. Gestão Pedagógica do Processo de Ensino Aprendizagem

1. A didática e o processo de ensino-aprendizagem; 2. Desenvolvimento da aprendizagem; 3. Avaliação da aprendizagem; 4. Função político-social da escola; 5. Políticas educacionais, estaduais e municipais; 6. Gestão do currículo na escola; 7. Características chaves das escolas eficazes; 8. Planejamento pedagógico; 9. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula; 10. Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação — IDEB, SAEB e SPAECE; 11. Legislações referentes ao currículo e às diretrizes para a Educação Básica (nacionais e municipais); 12. A Educação e as novas tecnologias da informação e da comunicação; 13. Saberes e práticas voltadas para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; 14. O desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares das diversas áreas de conhecimento; 15. Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos; 16. A educação na escola inclusiva; 17. Protagonismo na educação escolar.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 06/2025

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

| EMPREGO | ATRIBUIÇÕES |
|-----------------|--|
| DIRETOR ESCOLAR | <p>1. São atribuições e competências do Diretor Escolar a) cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor; b) responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse; c) coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do projeto político pedagógico da escola ou do centro de educação infantil; d) implementar a proposta pedagógica da escola ou do centro de educação infantil, em observâncias às diretrizes curriculares; e) elaborar os planos de aplicação financeira sob sua responsabilidade; f) prestar contas dos recursos recebidos; garantir o fluxo de informações na escola e no centro de educação infantil e destas com os órgãos da administração municipal; g) encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, quando necessárias; elaborar, juntamente com a equipe pedagógica o calendário escolar, de acordo com as orientações da secretaria de educação; h) acompanhar, juntamente com a equipe pedagógica, o trabalho docente e o cumprimento das reposições de dias letivos, de carga horária e de conteúdo aos discentes; i) assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas-aula e horas-atividades estabelecidos; promover grupos de trabalhos e estudos ou comissões encarregadas de estudar e propor alternativas para atender aos problemas de natureza pedagógico administrativa no âmbito escolar; j) supervisionar o preparo da merenda escolar quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente relativamente às exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional; k) articular o processo de integração da escola ou do centro de educação infantil com a comunidade; l) participar, com equipe pedagógica, da análise e definição de projetos a serem inseridos no projeto político-pedagógico da escola ou do centro de educação infantil; m) zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; n) manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, pais e com demais segmentos da comunidade escolar; o) assegurar o cumprimento dos programas mantidos e implantados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC-FNDE; p) cumprir integral as competências gerais e específicas do Diretor Escolar, contidas no Anexo Único da Resolução nº 502/2022 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Ceará, publicado no DOE em 29/07/2022, que dispõe sobre o exercício do cargo de direção de instituições de ensino da educação básica e dá outras providências.</p> |



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 06/2025

ANEXO V - FÓRMULA - PONTUAÇÃO FINAL

PF = PONTUAÇÃO FINAL

NPOD = NOTA DA PROVA OBJETIVA /DISSERTATIVA

NE = NOTA DA AVALIAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA (ENTREVISTA)

NPA = NOTA DO PLANO DE AÇÃO

NPT = NOTA DA PROVA DE TÍTULOS

PONTUAÇÃO FINAL

$$PF = NPOD + NE + NPA + NPT$$

ALCÂNTARAS - 1957



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 06/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS-CE

Dados do candidato:

| | |
|-------------------|-----------------|
| NOME: | RG: |
| INSCRIÇÃO: | EMPREGO: |
| TELEFONE: | CELULAR: |

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? SIM NÃO

Se sim, especifique a deficiência:

N 0 d- CID

N.º do CID: _____
Nome do médico que assina o laudo:

Nº do CRM:

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? SIM NÃO

- SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
 - MESA PARA CADEIRANTE
 - SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
 - LEDOR
 - TRANSCRITOR
 - PROVA EM BRAILE
 - PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
 - INTERPRETE DE LIBRAS
 - OUTRA, QUAIS?

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

(Cidade): , de de 2025.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 06/2025

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS-CE

EMPREGO: _____

Nome: _____

CPF: _____

Tipo de prova: Prova Objetiva Prova de Título

Entrevista/Apresentação de aula Outro

Questão da prova objetiva:

Resposta do gabarito preliminar: Item a Item b Item c Item d

Motivo do recurso: Mudança de gabarito: do item _____ para o item _____

Questão anulada

Mudança do Resultado da Prova de Títulos

Fundamentação do recurso*:

*Conforme este Edital: “serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados”.

ALCÂNTARAS - 1957

Assinatura do Candidato



ANEXO VIII – MODELO DO PLANO DE AÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

1.1. NOME COMPLETO:

1.2. NÚMERO DE INSCRIÇÃO

2. OBJETIVO GERAL

3. AÇÕES

| DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL | |
|---------------------------------|---|
| AÇÕES | Descrever as ações à serem realizadas na dimensão administrativa. |
| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | Descrever o objetivo específico das ações dessa dimensão. |
| RECURSOS | Descrever de onde serão oriundos os recursos realizados as ações. |
| RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO | Responsáveis pelas ações. |

| DIMENSÃO PEDAGÓGICA | |
|------------------------|---|
| AÇÕES | Descrever as ações à serem realizadas na dimensão financeira. |
| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | Descrever o objetivo específico das ações dessa dimensão. |
| RECURSOS | Descrever de onde serão oriundos os recursos realizados as ações. |
| RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO | Responsáveis pelas ações. |

| DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA | |
|------------------------------------|---|
| AÇÕES | Descrever as ações a serem realizadas na dimensão pedagógica. |
| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | Descrever o objetivo específico das ações dessa dimensão. |
| RECURSOS | Descrever de onde serão oriundos os recursos realizados as ações. |
| RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO | Responsáveis pelas ações. |

**DIMENSÃO PESSOAL & RELACIONAL**

| | |
|------------------------|---|
| AÇÕES | Descrever as ações a serem realizadas na dimensão física. |
| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | Descrever o objetivo específico das ações dessa dimensão. |
| RECURSOS | Descrever de onde serão oriundos os recursos realizados as ações. |
| RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO | Responsáveis pelas ações. |

CANDIDATO

CPF: _____

Recebido e conferido por _____
Nome do técnico responsável pelo recebimento deste documento.
(Quando os documentos são recebidos pessoalmente)





EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 06/2025

ANEXO IX – RELAÇÃO DE ESCOLAS

| Nº | INDEPENDENTES/POLO | ESCOLA | LOCALIZAÇÃO |
|----|--------------------|--|------------------------|
| 01 | INDEPENDENTES | EMEFTI Inocêncio Alcântara Freire | SEDE |
| 02 | | EEF José Parsifal Barroso | |
| 03 | | CEI Juvenal Ferreira de Sousa | |
| 04 | | EEIEF Maria Raulino A. de Carvalho | |
| 05 | | EEIEF José Davi Portela | Distrito Silva |
| 06 | | EEIEF José Napoleão Ximenes | Distrito Santa Rosa |
| 07 | POLO I | EEIEF Francisco Reinaldo de Maria | Distrito Ventura |
| 08 | | EEIEF Joaquim Rodrigues de Melo | Sitio Prata |
| 09 | POLO II | EMEFTI José Martins de Sousa | Sitio Algodões |
| 10 | | EEIEF Perolina Fernandes Albuquerque | Distrito Carmolândia |
| 11 | POLO III | EEIEF Manoel Fernandes Rodrigues | Sitio Fidalgo |
| 12 | | EEIEF Maria dos Santos Moreira | Distrito Santa Bárbara |
| 13 | POLO IV | EMEIFTI Eraldo Amador da Silva | Sitio Belém |
| 14 | | EEI Vicente Rodrigues de Sousa | Sitio Milagre |
| 15 | POLO V | EMEIF Monsenhor. José Furtado Cavalcanti | Sitio Cajueiro |
| 16 | | EMEI Francisco de Assis Dias | Sitio Bela Vista |

ALCÂNTARAS - 1957



ANEXO X
EDITAL 06/2025

AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO/PARDO/INDIGENA

Eu, _____, de _____, de
nacionalidade _____, nascido (a) em ____/____ /____, no município de
_____, estado _____, filho (a) de _____
, estado civil _____, residente e domiciliado (a) à
, CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____, expedida em ____/____ /____, órgão expedidor
_____, CPF nº _____,

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI QUE SOU () NEGRO () PARDO () INDIGENA

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Alcântaras-Cé, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato



**ANEXO XI
EDITAL 06/2025**

RÚBRICA DE CORREÇÃO – PROFESSORES

AVALIAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA/ENTREVISTA – PONTUAÇÃO MÁXIMA – 30 PONTOS

Nº de inscrição do Candidato(a):

Cargo:

Data:

Horário:

Avaliador(a):

Total de Pontos: 30





| Critério | Descriptor Avaliado | Pontos | Notas |
|---|---|--------|-------|
| 1. Compreensão do Tema Gerador Avalia se o candidato comprehende profundamente o tema e consegue contextualizá-lo na realidade escolar. | 6pts. Apresenta entendimento claro e fundamentado sobre o tema 4pts. Apresenta bom entendimento e fundamentação sobre o tema 2pts. Conhecimento superficial sobre o tema 0pts. Não demonstra compreensão | 0 a 6 | |
| 2. Liderança e Gestão de Pessoas no Contexto do Tema Avalia como o candidato utiliza práticas de liderança relacionadas ao tema. | 6pts. Apresenta estratégias claras de mobilização da equipe para o tema proposto 4pts. Apresenta estratégias de forma parcial de mobilização da equipe para o tema proposto 2pts. Apresenta estratégias limitadas de mobilização da equipe para o tema proposto 0pts. Não demonstra perfil de liderança | 0 a 6 | |
| 3. Planejamento e Ações Estratégicas Avalia a consistência das ações apresentadas pelo candidato para enfrentar o tema proposto. | 6pts. Propõe ações práticas, viáveis e alinhadas ao tema 3pts. Define parcialmente metas e indicadores de acompanhamento relacionados ao tema 2pts. Propostas superficiais ou genéricas 0pts. Não apresenta estratégias adequadas | 0 a 6 | |
| 4. Visão Pedagógica e Impacto na Aprendizagem Avalia o domínio pedagógico do candidato e sua coerência com o tema. | 6pts. Demonstra domínio e compreensão sobre avaliação, currículo e acompanhamento docente 3pts. Demonstra domínio e compreensão parcial sobre avaliação, currículo e acompanhamento docente 2pts. Demonstra domínio e compreensão parcial sobre avaliação, currículo e acompanhamento docente 0pts. Não demonstra domínio e compreensão sobre o tema | 0 a 6 | |
| 5. Comunicação, Coerência e Segurança na Entrevista Avalia a forma como o candidato se expressa e argumenta sobre o tema. | 6pts. Comunicação clara, objetiva e segura, demonstra excelente capacidade de | | |

| | | | |
|-----------------|---|--|--|
| | <p>comunicação verbal postura profissional e segurança</p>  <p>ALCÂNTARAS - 1957</p> <p>3pts. Comunicação adequada, pequenas falhas</p> <p>2pts. Comunicação limitada, dificuldades pontuais</p> <p>2pts. Comunicação confusa e inadequada</p> | | |
| SUBTOTAL | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS-CE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ALCÂNTARAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 07/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 894, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.626/0001-90, com sede na Rua Francisco Cunha, nº 61, Alcântaras/CE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no artigo 154, inciso IV da Constituição do Estado do Ceará e na Lei Municipal nº. 894, de 11 de dezembro de 2024, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA de PROFESSOR(A) ENSINO FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA MATEMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE, conforme indicados no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

A prova seletiva teórico-objetiva, objeto do presente edital, é eliminatório e classificatória e terá a coordenação técnico-administrativa da comissão nomeada através da Portaria Nº20251117-1 de 17 de novembro de 2025. O Processo Seletivo reger-se-á nos termos da legislação vigente, em obediência ao Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira, e pelas normas contidas neste edital.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regulado pelas normas do presente edital e seus anexos que, juntos, compõem o **Manual do Candidato**, expedido pela Secretaria de Educação do Município de Alcântaras, sob a supervisão da Secretaria de Administração cujo teor terá peso de legislação para a Prefeitura Municipal e para os candidatos, além de serem respeitados os princípios gerais do Direito Administrativo. Acompanham o presente edital, sendo dele partes componentes, os seguintes anexos:

- i)ANEXO I – Relação dos cargos do Processo Seletivo, salário, carga horária e escolaridade;
- j)ANEXO II – Quadro de Provas;
- k) ANEXO III – Programa das provas do Processo Seletivo 07/2025;
- l)ANEXO IV – Atribuições do Cargo;
- m)ANEXO V – Fórmulas - Pontuação Final;
- n) ANEXO VI – Declaração de Solicitação de Condição Especial;
- o) ANEXO VII – Formulário para Recursos;
- p) ANEXO VIII - Relação das Escolas
- q) ANEXO IX - Autodeclaração de Negro/Pardo/Indígena



1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano contado da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Poder Executivo, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo, conforme o artigo 37, inciso III da Constituição Federal.

1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por TEMPO DETERMINADO de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente.

| ATIVIDADE | DATAS E PRAZOS |
|---|---|
| Período de inscrição | 17 de novembro à 27 de novembro |
| Local de inscrição | https://alcantaras.ce.gov.br/ |
| Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado | 28 de novembro |
| Publicação da Composição da Banca Examinadora e Comissão de Heteroidentificação | 28 de novembro |
| Prazo para Impugnação da Composição das Comissões | 01 de dezembro e 02 de dezembro |
| Resultado da análise de impugnações | 03 de dezembro |
| Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição | 04 de dezembro e 05 de dezembro |
| Resultado dos recursos de inscrição | 06 de dezembro |
| Relação dos Candidatos inscritos como pessoa com deficiência, correção de dados e homologação das inscrições | 07 de dezembro |
| Divulgação do horário e local de prova | 07 de dezembro |
| Prova Objetiva e de Títulos | 14 de dezembro |
| Gabarito preliminar da prova objetiva | 15 de dezembro |
| Recurso contra o gabarito preliminar e prova de títulos | 16 de dezembro e 17 de dezembro |
| Gabarito definitivo e Resultado preliminar da prova objetiva e de Títulos | 18 de dezembro |
| Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva e de títulos. | 19 de dezembro e 22 de dezembro |
| Resultado definitivo da prova objetiva e de títulos | 23 de dezembro |
| Procedimento de Heteroidentificação | 26 de dezembro |
| Resultado Preliminar da Heteroidentificação | 27 de dezembro |
| Recurso contra a heteroidentificação | 29 de dezembro e 30 de dezembro |
| Resultado definitivo da heteroidentificação | 31 de dezembro |
| Convocação para Avaliação Didático-Pedagógica (Aula) | 02 de janeiro/2026 |
| Avaliação Didático-Pedagógica (Aula) | 04 de janeiro/2026 |
| Resultado preliminar da Avaliação Didático-Pedagógica (Aula) | 05 de janeiro/2026 |
| Recurso contra resultado preliminar da Avaliação Didático-Pedagógica (Aula) | 06 de janeiro e 07 de janeiro/2026 |
| Resultado definitivo da Avaliação Didático-Pedagógica (Aula) | 08 de janeiro/2026 |
| Resultado Final e Classificação Final | 09 de janeiro/2026 |
| Recurso contra classificação final | 12 de janeiro e 13 de janeiro/2026 |



| | |
|------------------------|--------------------|
| Resultado após Recurso | 14 de janeiro/2026 |
| Homologação | 15 de janeiro/2026 |

1.4. O Processo Seletivo destina-se a formação de cadastro

reserva para atender necessidades no quadro funcional temporário da Secretaria de Educação do município de Alcântaras-CE, cuja carga horária, vencimentos e requisitos para investidura constam no Anexo I.

1.5. O cronograma das atividades desenvolver-se-á com a estimativa de datas previstas no quadro a seguir. Este cronograma poderá ser alterado em face de motivação de caso fortuito ou de força maior.

1.6. **CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

*As datas acima podem ser mudadas de acordo com a necessidade e conveniência, com a publicação de edital para amplo conhecimento.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de acordo com o cronograma das atividades, disponível neste edital e atualizado no site <https://alcantaras.ce.gov.br/>.

2.2. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição, estará tacitamente declarando, sob as penas da Lei, satisfazer às seguintes condições:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal – artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98);
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação;
- c) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
- d) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir, até a data da posse, todos os requisitos de habilitação exigidos para o emprego pretendido, conforme Anexo I;
- f) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital;
- g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
- h) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do emprego, mediante confirmação de exame médico admissional;
- i) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em emprego público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
- j) Não ser, nem ter sido condenado judicialmente por prática criminosa;
- k) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- l) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
- m) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.3. Competirá a Secretaria de Educação fazer a devida lotação, conforme necessidade das unidades de ensino.

2.4. As exigências contidas neste edital deverão ser obrigatoriamente comprovadas por ocasião da apresentação do candidato convocado para assumir o emprego público para o qual foi aprovado.

a) Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será automaticamente eliminado do certame.

2.5. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições, assim proceder:

- a) Certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste edital;
- b) Preencher formulário disponível no site <https://alcantaras.ce.gov.br/>.



c) Responsabilizar-se pelas informações prestadas no cadastro para inscrição, ficando a Comissão no direito de excluí-lo do processo caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos;

2.6. As informações fornecidas pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal e a Comissão de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao emprego pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.

2.7. No dia estabelecido no Cronograma das atividades para homologação das inscrições, o candidato deverá consultar no site oficial da prefeitura, disponível no link <https://alcantaras.ce.gov.br/>, para verificar se sua inscrição foi validada.

2.8. O candidato poderá se inscrever para apenas 1 (um) cargo previsto no presente edital. Caso realize mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição realizada, sendo as demais desconsideradas.

2.9. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas:

- e) Alteração do emprego indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição;
- f) Transferência de inscrição;
- g) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

2.10. Ao candidato pertence a irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.

2.11. No dia da prova, o candidato deve apresentar o comprovante de inscrição e documento de identificação original com foto, sob pena de não ter direito a permanecer no local de prova.

2.12. Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de inscrição.

2.13. Para os efeitos deste Processo Seletivo, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE COM FOTO: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares. Carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal n.º 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e ainda carteira de trabalho (CTPS).

2.14. Para os efeitos deste Processo Seletivo, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: qualquer tipo de documentação digital (como Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.



- 2.15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo, que serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Alcântaras, de acordo com cada caso.
- 2.16. Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no cronograma de atividades.
- 2.17. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o Processo Seletivo, poderá anular as provas e a nomeação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.
- 2.18. Se julgar necessário, o candidato pode entrar em contato com o setor de Coordenação de Processo Seletivo, por meio do e-mail: processoseletivoalcantaras@gmail.com.
- 2.19. Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para as pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada a ordem de classificação dos candidatos aprovados com deficiência.

CAPÍTULO 3 – DA BANCA EXAMINADORA

3.1. A Banca Examinadora responsável pela elaboração, aplicação, correção e julgamento de todas as fases do processo seletivo será composta por profissionais de notório saber nas áreas de conhecimento objeto do certame.

3.2. A Banca Examinadora será nomeada por Portaria da Secretaria Municipal de Educação e terá a seguinte composição mínima:

a) Para elaboração e correção das Provas Objetivas:

- 03 (três) profissionais com formação em nível superior na área de Educação ou na disciplina específica, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência em docência ou elaboração de instrumentos avaliativos;

b) Para avaliação da Prova de Títulos:

- 02 (dois) profissionais com formação em nível superior em Pedagogia ou áreas afins, com experiência comprovada em análise documental;

c) Para condução da Avaliação Didático-Pedagógica:

- 02 (dois) profissionais, sendo:

- 01 (um) Pedagogo com especialização ou experiência mínima de 5 anos em coordenação pedagógica;
- 01 (um) Professor com especialização ou mestrado na área de conhecimento específica do cargo.

3.3. REQUISITOS GERAIS DOS MEMBROS DA BANCA:

a) Possuir formação acadêmica compatível com a área de avaliação;

b) Ter experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em educação pública ou privada, ensino superior ou elaboração de processos seletivos;

c) Não ter parentesco até o terceiro grau com candidatos inscritos no certame;



- d) Não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar ou criminal transitado em julgado;
- e) Não possuir vínculo político-partidário ativo (filiação a partido) ou ter exercido cargo em comissão no município nos últimos 12 (doze) meses;
- f) Assinar termo de compromisso e sigilo quanto ao conteúdo das provas e identidade dos candidatos durante a correção.

3.4. VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS:

São impedidos de integrar a Banca Examinadora:

- a) Cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, de candidato inscrito;
- b) Candidatos inscritos no presente processo seletivo;
- c) Servidores que tenham proferido aulas, cursos preparatórios ou consultorias a candidatos inscritos nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital;
- d) Pessoas que possuam interesse direto ou indireto no resultado do certame;
- e) Membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo (funções distintas).

3.5. PUBLICIDADE:

A composição nominal completa da Banca Examinadora, com identificação de nome completo, formação acadêmica e área de atuação, será publicada no site oficial do município <http://alcantaras.ce.gov.br> e no Diário Oficial, na data prevista no cronograma

3.6. IMPUGNAÇÃO DA BANCA:

- a) Qualquer candidato inscrito poderá impugnar motivadamente a composição da Banca Examinadora no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da portaria de nomeação;
- b) A impugnação deverá ser fundamentada, indicando o impedimento ou suspeição, e encaminhada ao e-mail processoseletivoalcantaras@gmail.com;
- c) A Comissão Organizadora analisará as impugnações e, se procedentes, promoverá a substituição do membro impedido no prazo de 3 (três) dias úteis;
- d) Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso, devendo o interessado, se persistir o vício, socorrer-se das vias administrativas ou judiciais cabíveis.

3.7. SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS:

Em caso de impedimento superveniente, suspeição ou renúncia de membro da Banca, será nomeado substituto com as mesmas qualificações, mediante nova portaria publicada no site oficial.

3.8. RESPONSABILIDADES DA BANCA:

- a) Elaborar as provas objetivas respeitando o conteúdo programático do Anexo III;
- b) Julgar os recursos interpostos contra gabaritos e resultados;



- c) Avaliar a Prova de Títulos conforme critérios do Anexo correspondente;
- d) Conduzir a Avaliação Didático-Pedagógica conforme protocolo estabelecido neste edital;
- e) Manter sigilo absoluto sobre o conteúdo das provas até sua aplicação;
- f) Assegurar a imparcialidade e objetividade em todas as avaliações;
- g) Registrar em ata todas as decisões e ocorrências relevantes.

3.9. REMUNERAÇÃO:

Os membros da Banca Examinadora poderão ser remunerados por meio de pro labore ou gratificação eventual, conforme legislação municipal, não caracterizando vínculo empregatício.

3.10. RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA:

Os membros da Banca respondem administrativa, civil e penalmente por seus atos, especialmente em caso de:

- a) Vazamento de conteúdo de provas;
- b) Favorecimento ou perseguição a candidatos;
- c) Avaliações manifestamente subjetivas ou discriminatórias;
- d) Inobservância dos critérios objetivos estabelecidos neste edital.

CAPÍTULO 4 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS INDÍGENAS, NEGRAS E/OU PARDAS

- 4.1. Das vagas destinadas ao presente Processo Seletivo e das que vierem a ser criadas durante seu prazo de validade, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem indígenas, negros e/ou pardos, mediante assinatura da autodeclaração indicada no ANEXO IX;
- 4.2. Para concorrer ao cadastro de reservas na vaga reservada, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas, selecionando a autodeclaração de que é indígena, negro ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- 4.3. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo;
- 4.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a anulação do ato de sua contratação após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 4.5. Os candidatos inscritos em vaga reservada como autodeclarado (indígena, negro ou pardo) participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange: à data, horário e local de sua aplicação; aos critérios de avaliação e aprovação; aos requisitos para o cargo e à nota mínima exigida para aprovação;
- 4.6. As vagas reservadas a indígenas, negros e/ou pardos não preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória;



4.7. A nomeação de pessoas aprovadas, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas do cadastro de reservas e o percentual de vagas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras.

CAPÍTULO 5 - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção;

5.2 De acordo com o artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Federal nº. 9.508/2018, candidato com deficiência, em razão da necessidade de igual de condições, concorrerá a todas as vagas sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida;

5.3. Às pessoas com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº. 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função;

5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei nº. 13.146, de 6 de julho de 2015;

5.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado ao Formulário Eletrônico de Inscrição;

5.6. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado apto para concorrer às vagas reservadas - cadastro de reservas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário Eletrônico de Inscrição;

5.7. Será eliminado da lista o (a) candidatos (as) cuja deficiência especificada no Formulário Eletrônico de Inscrição não for constatada;

5.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

5.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples ou tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

5.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória;

5.11. Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 9.508/2018, juntamento com a Comissão Organizadora.

5.12. Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de envio no registro do e-mail, obrigatoriamente acompanhado do formulário (**Anexo VI**) e com os documentos a seguir, sob pena de indeferimento:

- a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Processo Seletivo, nome do emprego pretendido (Anexo VI);



- b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou, ainda, leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo VI**), dentro do prazo previsto para envio da documentação;
- c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo VI**);
- d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito (**Anexo VI**), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
- e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação (**Anexo VI**) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

5.13. Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

5.14. Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

5.15 O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 12 letra “a”, e que não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas a deficientes”.

Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.16 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

5.17 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

5.18 Ao ser convocado para contratação, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.19 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.20. Caberá recurso contra decisão proferida para Comissão Organizadora.

5.21. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.22. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.



5.23. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO 6 - DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.2. Terão direito ao atendimento especial os candidatos que se enquadrem em uma ou mais das seguintes condições:

- a) pessoas com Deficiência (PCD), conforme legislação vigente;
- b) pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- c) gestantes;
- d) lactantes;
- e) candidatos com limitações funcionais temporárias ou permanentes que demandem adaptações para realizar o processo seletivo.

6.3. O candidato deverá, no ato da inscrição, indicar a necessidade de atendimento especial e especificar as adaptações requeridas, mediante a assinatura da solicitação indicada no ANEXO VI;

6.4. A solicitação deverá ser acompanhada de documentação comprobatória, como:

- a) laudo médico, contendo o CID (Código Internacional de Doenças), descrição da condição e orientações sobre a adaptação necessária;
- b) declaração ou atestado de gravidez; e
- c) certidão de nascimento ou documento equivalente do bebê (para lactantes);

6.5. O candidato que não apresentar a documentação no prazo estabelecido será atendido nas condições gerais do processo seletivo.

6.6. Após o encerramento do prazo de inscrição, não serão aceitas novas solicitações ou complementações de documentação.

6.7. Todas as solicitações serão analisadas pela comissão organizadora, podendo recorrer a uma equipe técnica do município.

6.8. O deferimento ou indeferimento da solicitação será publicado no endereço eletrônico da prefeitura <http://www.alcantaras.ce.gov.br>, em prazo definido no cronograma.

6.9. As seguintes adaptações poderão ser fornecidas, de acordo com as solicitações e as condições logísticas:

- a) prova ampliada (para candidatos com baixa visão);



- b) leitura de prova por fiscal ou intérprete de Libras (para candidatos surdos ou deficiente visual);
- c) auxílio transcrição;
- d) local de prova de fácil acesso ou mobiliário adaptado; e
- e) sala reservada para lactantes, com possibilidade de amamentação e presença de acompanhante responsável pelo bebê.

6.10. A lactante pode amamentar a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos;

6.11. A criança deve permanecer com um parente ou terceiro autorizado - maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste PROCESSO SELETIVO. O acompanhante do infante não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos em sala especialmente destinada a esse fim;

6.12. Na hora da amamentação, a mãe será conduzida por uma fiscal e o acompanhante deixará o espaço;

6.13. É vedado à genitora permanecer com a criança durante a realização da prova, sendo obrigatória a presença de outra pessoa até o término da avaliação;

6.14. A presença do acompanhante à sala reservada e/ou ao local de provas deverá ser feita mediante apresentação de um dos documento de identidade previsto no item 12 do CAPÍTULO II;

6.15. Nos horários previstos para a amamentação a mãe poderá retirar-se temporariamente da sala/local em que estará(estarão) sendo realizada(s) a(s) prova(s), para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Comissão organizadora;

6.16. A lactante não terá tempo extra para concluir a prova, caso faça um intervalo para alimentar a criança;

6.17. O atendimento especial será concedido exclusivamente para a realização do processo seletivo, não gerando direitos para outros eventos futuros;

6.18. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas;

6.19. A Prefeitura de Alcântaras-CE não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

6.20. Casos omissos ou situações não previstas neste edital serão analisados e decididos pela comissão organizadora do processo seletivo.



CAPÍTULO 7 – DA FASE DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo será composto por 03 etapas:

- a) **Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório.**
- b) **Prova de Títulos de caráter classificatório.**
- c) **Apresentação de aula de caráter classificatório.**

CAPÍTULO 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Alcântaras, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas, de acordo com a necessidade e conveniência, conforme descrito abaixo:

- a) A Prefeitura Municipal de Alcântaras-CE não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em Alcântaras ou em outro município que exija o deslocamento para a compleição das provas.
- b) O candidato somente poderá realizar a prova em data, local e horário definidos no Edital de Convocação a ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Alcântaras, conforme cronograma.
- c) Caso o candidato necessite de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição, informar qual atendimento diferenciado deseja receber.
- d) O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
- e) O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com 60 minutos de antecedência, munido de um documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição, sem os quais não terá acesso ao local da prova.

8.2. O candidato fica obrigado a cumprir os protocolos de prevenção ao COVID-19 e variantes que estiverem vigentes na data da prova, sendo sua inteira responsabilidade acompanhar as publicações dos órgãos oficiais federais, estaduais e municipais, bem como atendendo a todos os protocolos sanitários vigentes, sob pena de não poder ingressar no local da prova e ser excluído em caráter definitivo do Processo Seletivo.

8.3. Nos locais de realização das provas, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pela Prefeitura, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, sendo eliminado o candidato que se apresentar após este momento.

8.4. **Faltando 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.**

8.5. **candidatos, após entrarem na sala da prova, somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas após decorrida uma hora do tempo de duração previsto.**



- 8.6. O candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 7, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 8.7. O candidato que não cumprir o disposto no item 7, insistindo em sair da sala de realização das provas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar o Termo de Recusa constando os motivos do descumprimento. Este documento será enviado à Comissão do Processo Seletivo para providências, e o candidato poderá ser eliminado do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, este poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, pelos fiscais e/ou coordenador de prédio local.
- 8.8. Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de provas juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas e cartões-resposta em invólucros específicos, além de assinarem Atas com os respectivos números de lacres, atestando a idoneidade da aplicação das provas.
- 8.9. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.
- 8.10. A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.
- 8.11. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
- 8.12. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos neste edital e seus anexos.
- 8.13. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Comissão organizadora.
- 8.14. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, respeitando os protocolos sanitários previstos no item 4 deste Capítulo.
- 8.15. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.
- 8.16. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identidade com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.
- 8.17. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original com foto no dia e no local das provas. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, juntamente com Boletim de Ocorrência (BO) informando a perda do documento de identificação, emitido em até 30 dias antes da data da prova.
- 8.18. O comprovante de inscrição, por si só, não será aceito para a identificação do candidato.



- 8.19. O documento de identificação com foto apresentado no dia da prova deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 8.20. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido não poderá fazer a prova.
- 8.21. Uma vez dentro da sala onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 8.22. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário de prova, o candidato será **eliminado** do certame.
- 8.23. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos aparelhos não permitidos neste edital, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão de Processos Seletivos, podendo ser eliminado do certame.
- 8.24. É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que apresente a respectiva autorização de porte.
- 8.25. Recomendamos que sejam levados apenas os objetos permitidos neste edital, quais sejam: documento de identificação com foto, comprovantes de protocolos sanitários e caneta com corpo transparente. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.
- 8.26. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, serão observadas as condições abaixo:
- As instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão organizadora durante a realização das provas complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato;
 - O candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão-resposta de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
 - A ausência da assinatura do candidato no cartão-resposta da prova objetiva poderá acarretar a eliminação do candidato;
 - Uma vez fora da sala, o candidato não poderá regressar para assinar o cartão-resposta;
 - Somente serão permitidos assinalamentos nos cartões-resposta feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
 - Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, salvo em situação que a Comissão julgue necessário;
 - O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
 - Será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito, respectivamente, a lápis, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;



- w) Ao terminar o tempo máximo determinado neste edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o cartão-resposta, devidamente preenchido e assinado nos locais destinados a isso;
- x) **O candidato poderá levar seu caderno de provas quando faltar 1 (uma) hora para o término do horário estabelecido. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato;**
- y) Na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão.
- z) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;
- aa) No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- bb) Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões (material personalizado de aplicação das provas), em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

8.27. Poderá ser eliminado do Processo Seletivo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o candidato que:

- s) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;
- t) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- u) Não apresentar o documento de identidade com foto ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados juntamente com Boletim de Ocorrência no caso de perda ou roubo do documento informado no ato da inscrição;
- v) Após iniciada a prova, estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo;
- w) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o porte;
- x) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes de do horário permitido;
- y) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no edital;
- z) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos proibidos por este edital;
- aa) Fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- bb) Ausentar-se da sala de prova portando o cartão-resposta;
- cc) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame;
- dd) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- ee) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- ff) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- gg) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- hh) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;



- ii) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
 - jj) Deixar de atender às normas contidas nos cadernos de provas e no cartão-resposta e demais orientações/instruções fornecidas pela Comissão.
- 8.28. Caso ocorra alguma das situações previstas neste Capítulo, a Comissão lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Prefeitura Municipal, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 8.29. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico <https://alcantaras.ce.gov.br/>, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas.
- 8.30. **A duração das provas será de (4) quatro horas para todos os cargos, com exceção para os candidatos com deficiência que houverem solicitado tempo adicional.**
- 8.31. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo por qualquer membro da equipe da aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.
- 8.32. Na prova objetiva, considerar-se-á APROVADO o candidato que não zerar na pontuação.
- 8.33. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
- 8.34. Acarretará a eliminação do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos, no Manual do Candidato e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou des cortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 8.35. O gabarito preliminar das provas será publicado no site <https://alcantaras.ce.gov.br/>, conforme previsto no cronograma
- 8.36. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

8.37. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LACTANTES

- a) Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do PROCESSO SELETIVO, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000.
- b) A candidata que seja mãe lactante de bebê deverá requerer, no período de inscrição, local reservado para amamentação, através de declaração enviada no e-mail: processoseletivoalcantaras@gmail.com.
- c) A prova da idade do infante será feita mediante declaração enviada no período de inscrição para o PROCESSO SELETIVO e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.



- d) Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- e) A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiver sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- f) O tempo despendido na amamentação não será compensado durante a realização da prova.
- g) Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação.
- h) A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste PROCESSO SELETIVO. O acompanhante do infante não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos.
- i) A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- j) A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.
- k) A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- l) A Prefeitura de Alcântaras-CE não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

CAPÍTULO 9 – DA PROVA OBJETIVA (1º ETAPA)

- 9.1. A prova objetiva ocorrerá de acordo com o especificado no cronograma.
- 9.2. A prova objetiva compreenderá questões de múltipla escolha – A, B, C, D, – de acordo com conteúdo indicado no Anexo III.
- 9.3. Nas provas objetivas, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.
- 9.4. O quantitativo de questões e suas respectivas áreas de saber estão discriminados no Anexo II deste edital.
- 9.5. O Exame tem caráter eliminatório e classificatório, sendo uma pontuação em uma escala de 0 a 80.
- 9.6. O candidato que não comparecer a etapa da prova será eliminado do certame.



CAPÍTULO 10 – DA PROVA DE TÍTULOS (2º ETAPA)

- 10.1. A segunda etapa será constituída de Prova de Títulos para todos cargos, de caráter classificatório.
- 10.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos, de caráter classificatório, é facultativa. O candidato que não entregar títulos não será eliminado deste Processo Seletivo Público. **A entrega será feita no dia, hora e local da Prova Objetiva de cada candidato.**
- 10.3. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 10.4. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos no quadro do item 5, "m" do capítulo VII deste Edital, apenas:
- a) 2 (dois) títulos de especialização *lato sensu*.
 - b) 1 (um) título *stricto sensu* Mestrado.
 - c) 1 (um) título *stricto sensu* Doutorado.
 - d) 2 (dois) cursos de captação com carga horária mínima de 80h na área de atuação a qual pretende concorrer
 - e) 2 (dois) cursos de captação com carga horária mínima de 120h na área de atuação a qual pretende concorrer
 - f) Experiência Profissional
- 10.5. A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:
- a) Especialização em nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório ou fotocópia simples acompanhada do original do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária mínima de 360 horas, realizado no campo de atuação pleiteado, acompanhado da fotocópia autenticada do Histórico Escolar com os conteúdos ministrados;
 - b) Especialização em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada do original, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. Dever-se-á apresentar, ainda, a fotocópia autenticada do Histórico Escolar;
 - c) Cursos de aperfeiçoamento (com carga horárias mínimas de 80h e 120h) mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada do original, dos respectivos diplomas ou certificado que conste a carga horária exigida e conteúdo programática expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão competente.
 - d) A experiência profissional, mediante a apresentação de Certidão ou declaração original de órgãos públicos ou fotocópia simples acompanhada do original contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço prestado, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), ou Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e do empregador ou Cópia da publicação em diário oficial dos atos de nomeação e exoneração de cargo público, expedida pelo respectivo órgão;
 - e) Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando reconhecidos/validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto, acompanhados do respectivo comprovante;



- f) A entrega da documentação da Prova de Títulos ocorrerá no dia e local das provas objetivas, a um fiscal destinado a esse fim. Cada candidato entregará sua documentação exclusivamente no local em que estará fazendo a prova objetiva;
- g) O candidato deverá apresentar a documentação em envelope, tamanho ofício e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:
 - h)

MUNICÍPIO DO ALCÂNTARAS – EDITAL 07/2025

REFERÊNCIA: PROVA DE TÍTULOS

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

CARGO PRETENDIDO:

- i) A documentação deverá ser entregue individualmente, sendo vedado, dentro de um mesmo envelope, haver títulos de mais de um candidato;
- j) Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos;
- k) Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo ou ainda por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital;
- l) Toda a documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível, junto aos originais ou contendo código de verificação da autenticidade que permita a comprovação, quando se tratar de documentos obtidos junto a sites oficiais.
- m) **Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS;**
- n) A Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 20 (vinte) pontos conforme discriminados no quadro abaixo;



| TÍTULO | COMPROVAÇÃO | VALOR DE CADA TÍTULO | VALOR MÁXIMO |
|---|---|----------------------|--------------|
| Especialização <i>Lato Sensu</i> | Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso. Limitado, no máximo dois (02) cursos – totalizando 2,0 pontos cada. | 2,0 | 4,0 |
| Mestrado | Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar | 3,0 | 3,0 |
| Doutorado | Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar. | 4,0 | 4,0 |
| Cursos na área de atuação ou relacionado a área a qual pretende concorrer | Curso de capacitação na área de atuação com carga horária mínima de 80h (A partir de 2017 – sendo validado o curso mais recente) Limitado, no máximo dois (01) cursos – totalizando 1 (um) ponto. | 1,0 | 1,0 |
| | Curso de capacitação na área de atuação com carga horária mínima de 120h (A partir de 2017 – sendo validado o curso mais recente) Limitado, no máximo dois (02) cursos – totalizando 1,5 pontos cada. | 1,5 | 3,0 |
| Experiência Profissional | Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação profissional, registrado pela instituição legalmente autorizada, atribuindo-se 1 ponto por cada 1 ano de atuação, sendo 5 o valor máximo. | 1,0 | 5,0 |
| TOTAL | | | 20,00 |



- o) No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados;
- p) As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas e nem serão disponibilizadas cópias da documentação entregue, sendo estas, parte integrante da documentação do certame;
- q) Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena desta não ser considerada pela banca examinadora;
- r) Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.

CAPÍTULO 11 - DA AVALIAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA (2º ETAPA) – APRESENTAÇÃO DA AULA

11.1. A avaliação Didático-Pedagógica é fase **classificatória** destinada a aferir as competências técnicas, pedagógicas e comunicacionais dos candidatos, mediante critérios **objetivos, transparentes e verificáveis**.

11.2. Esta fase aplica-se aos candidatos aos cargos de:

- a) Professor dos Anos Finais – Fundamental II - Matemática;
- b) Professor dos Anos Finais – Fundamental II – Português.

11.3. Serão convocados para a Avaliação Didático-Pedagógica (aula) os candidatos **aprovados** nas fases anteriores (Prova Objetiva e Heteroidentificação, quando aplicável);

11.4. A convocação será publicada no site oficial com antecedência mínima de 2 (dois) dias, contendo:

- a) Data, horário e local da avaliação;
- b) Ordem de apresentação dos candidatos (sorteio público realizado em sessão aberta);
- c) Tema ou eixo temático para a aula (para cargos de professor);
- d) Orientações específicas.

11.5. Modalidades de Avaliação

- a) Aula Simulada

Formato: Apresentação de aula simulada com duração de **20 (vinte) minutos**, podendo variar entre 18 e 22 minutos, com tolerância de 2 minutos para menos ou para mais;

- b) Caso o candidato exceda 25 minutos ou não atinja 15 minutos, será penalizado com redução de 10 (dez) pontos na nota final desta fase;
- c) O tema da aula será **escolhida pelo candidato**, extraídas do conteúdo programático da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) correspondente ao cargo;
- d) A aula será apresentada perante a Banca Examinadora, que simulará o papel de alunos da etapa de ensino correspondente;

11.6. Recursos permitidos:

- a) Quadro branco e marcadores;
- b) Datashow (mediante envio prévio de arquivo em PDF, até 48h antes, conforme edital de convocação);



- c) Material didático impresso (máximo 2 páginas);
 - d) Vedado uso de internet, vídeos externos ou material não previamente declarado;
- 11.7. Durante a apresentação apenas o candidato em avaliação e a Banca Examinadora estarão presentes na sala, devendo os demais candidatos aguardar em sala separada, sem comunicação externa;
- 11.8. Cada membro da Banca preencherá ficha individual de avaliação com as pontuações atribuídas a cada critério;
- 11.9. As fichas de avaliação serão digitalizadas e arquivadas para fins de recurso.
- 11.10. O resultado preliminar será publicado no site oficial na data prevista no cronograma, contendo:
- a) Nome e Número de inscrição do candidato;
 - b) Nota obtida em cada critério;
 - c) Nota final na Avaliação Didático-Pedagógica;
- 11.11. Não serão divulgados comentários qualitativos individuais, apenas as pontuações objetivas.
- 11.12. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da Avaliação Didático-Pedagógica no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma;
- 11.13. O recurso deverá ser fundamentado e indicar especificamente:
- a) Qual critério de avaliação foi inadequadamente aplicado;
 - b) Argumentação técnica e/ou pedagógica que justifique revisão da nota;
 - c) Solicitação de acesso à gravação da prova (será disponibilizada via link privado mediante requerimento);
- 11.14. A Banca Examinadora analisará os recursos e poderá:
- a) Manter a nota atribuída (recurso indeferido);
 - b) Revisar a nota para mais ou para menos (recurso provido ou parcialmente provido);
 - c) Solicitar parecer técnico de terceiro especialista externo, em caso de divergência entre membros da Banca;
- 11.15. A decisão sobre o recurso será fundamentada, publicada e terá caráter *definitivo* na esfera administrativa.
- 11.16. Será eliminado o candidato que não comparecer na data, horário e local designados, independentemente do motivo alegado (não haverá segunda chamada);
- 11.17. Descumprir as orientações da Banca Examinadora ou adotar comportamento desrespeitoso, agressivo ou inadequado;
- 11.18. For flagrado utilizando recursos não autorizados (celular, consultas, cola) ou tentando fraudar a avaliação;
- 11.19. Apresentar conteúdo manifestamente discriminatório, preconceituoso ou contrário aos direitos humanos durante a aula ou análise de caso.



11.20. São direitos do candidato:

- a) Conhecer previamente os critérios objetivos de avaliação (publicados neste edital);
- c) Receber avaliação imparcial, baseada exclusivamente nos critérios técnicos estabelecidos;
- d) Interpor recurso fundamentado contra o resultado;

11.21. A Avaliação Didático-Pedagógica (Aula) não avalia “opinião pessoal” ou “estilo do candidato”, mas sim competências técnicas objetivamente mensuráveis;

11.22. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida a Banca Examinadora.

CAPÍTULO 12 – DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante as fórmulas previstas no Anexo V.

12.2. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das etapas, publicada no site <https://alcantaras.ce.gov.br>.

12.3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:

- a) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) O candidato que obtiver maior nota na Avaliação Didático-Pedagógica (Aula);
- c) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- d) O candidato que obtiver maior nota na prova de títulos.
- e) O candidato de mais idade.

CAPÍTULO 13 – DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dirigido em única e última instância à Comissão de Processo Seletivo contra todas as decisões proferidas no âmbito deste Processo Seletivo, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

- i) Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;
- j) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência e/ou pessoa negra/parda/indígena;
- k) Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;
- l) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar;
- m) Totalização dos pontos obtidos na prova de títulos;
- n) Totalização dos pontos obtidos;
- o) Demais decisões proferidas durante o Processo Seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

13.2. O prazo para a interposição de recursos será especificado no cronograma ou na respectiva publicação, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.



13.3. Os recursos à prova objetiva deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

13.4. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.

13.5. Serão indeferidos os recursos que:

- j) Não estiverem devidamente fundamentados;
- k) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- l) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- m) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- n) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não aquela selecionada para o recurso;
- o) Forem interpostos coletivamente;
- p) Desrespeitem a banca examinadora;
- q) Sejam cópia idêntica de outro(s) recurso(s);
- r) Não fizerem uso do Formulário para recursos (Anexo VI).

13.6. Não serão reconhecidos os recursos ilegíveis.

13.7. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste edital e disponibilizada no endereço eletrônico <https://alcantaras.ce.gov.br/>.

13.8. A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

13.9. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.10. Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.

13.11. Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

13.12. Na ocorrência dos dispostos nos itens 10 e 11 deste Capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

ALCÂNTARAS - 1957



CAPÍTULO 14 – DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

14.1. O procedimento de heteroidentificação complementar tem por objetivo verificar, mediante critérios fenotípicos, se o candidato que se autodeclarou negro, pardo ou indígena no ato da inscrição efetivamente se enquadra na condição declarada, para fins de concorrência às vagas reservadas.

14.2. A Comissão de Heteroidentificação será composta por **5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes**, sendo:

a) Cidadãos de notória idoneidade e reconhecimento na área de promoção da igualdade racial ou direitos humanos;

b) Preferencialmente, com a seguinte composição:

- 02 (dois) representantes de movimentos sociais negros ou indígenas;

- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, se houver;

- 01 (um) servidor público municipal da área de assistência social ou educação;

- 01 (um) cidadão com notório saber em diversidade étnico-racial;

14.3. A Comissão deverá ser composta majoritariamente por pessoas negras (pretas ou pardas) e/ou indígenas, observando-se a diversidade;

14.4 São requisitos para os membros da Comissão:

a) Ter idade superior a 18 (dezoito) anos e estar em pleno gozo dos direitos políticos;

b) Não ter parentesco até o terceiro grau com candidatos inscritos no certame;

c) Não ser candidato inscrito no presente processo seletivo;

d) Assinar termo de compromisso, confidencialidade e imparcialidade;

e) Não ter sido condenado por crimes contra a dignidade humana, discriminação racial ou correlatos.

14.5. São impedidos de integrar a Comissão:

a) Cônjugue, companheiro ou parente até terceiro grau de candidato inscrito;

b) Candidatos inscritos no certame;

c) Pessoas que tenham interesse direto ou indireto no resultado;

14.6. A composição nominal completa da Comissão de Heteroidentificação, com identificação dos membros, será publicada no site oficial e no Diário Oficial na data prevista no cronograma.

14.7. Qualquer candidato poderá impugnar motivadamente a composição da Comissão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, indicando impedimento ou suspeição;

14.8. A impugnação será analisada pela Comissão Organizadora e, se procedente, haverá substituição do membro impedido;



14.9. Da decisão não caberá recurso administrativo, restando ao interessado as vias judiciais.

14.10. O procedimento de heteroidentificação será aplicado exclusivamente aos candidatos que se autodeclararam negros (pretos), pardos ou indígenas no ato da inscrição (conforme Anexo IX - Autodeclaração) e que foram **aprovados** nas fases anteriores do certame (Prova Objetiva, Prova de Títulos e Avaliação Didático-Pedagógica);

14.11. O procedimento será realizado após a divulgação do resultado definitivo das provas Objetivas, de títulos e Avaliação Didático-Pedagógica, conforme cronograma.

14.12. Os candidatos serão convocados mediante edital publicado no site oficial, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, contendo:

- a) Data, horário e local do procedimento;
- b) Documentação obrigatória;
- c) Orientações gerais;

14.13. O procedimento será realizado em sessões presenciais, em local de fácil acesso, em Alcântaras/CE.

14.14. A Comissão utilizará exclusivamente critérios fenotípicos para a verificação, ou seja, características físicas observáveis do candidato, tais como:

- a) Cor da pele;
- b) Textura do cabelo;
- c) Formato do nariz e lábios;
- d) Formato do rosto;
- e) Outros aspectos morfológicos que caracterizam a ancestralidade negra ou indígena.

14.15. É expressamente vedado à Comissão:

- a) Solicitar ou consultar documentos escritos apresentados pelo candidato (certidões, fotos antigas, declarações de terceiros);
- b) Considerar autodeclaração ou relatos verbais do candidato sobre sua ancestralidade;
- c) Realizar perguntas sobre origem familiar, social ou territorial;
- d) Utilizar critérios subjetivos como “sentimento de pertencimento” ou “identificação cultural”;
- e) Fazer uso de fotografias, vídeos ou imagens apresentadas pelo candidato;
- f) Basear-se em dados socioeconômicos ou de vulnerabilidade social.

14.16. O candidato será recebido individualmente pela Comissão, em sala reservada, a análise será exclusivamente visual, sem contato físico, realizada a uma distância adequada (aproximadamente 2 metros) ao candidato será solicitado a:

- a) Permanecer de pé em local iluminado;



- b) Caso use adereços que cubram características fenotípicas (chapéus, bonés, lenços), poderá ser solicitada a retirada momentânea para análise;
- c) Não haverá exigência de vestimenta específica;
- d) A sessão terá duração aproximada de 5 a 10 minutos por candidato;
- e) O candidato não poderá fazer declarações, apresentar documentos ou argumentar durante a análise; trata-se de procedimento técnico objetivo;
- f) Caso o candidato se recuse a colaborar ou adote comportamento inadequado, será lavrado termo de recusa e o caso será encaminhado à Comissão Organizadora para deliberação.

14.17. Após a análise presencial, cada membro da Comissão registrará seu voto em formulário individual e sigiloso, indicando:

- a) DEFERIDO – o candidato apresenta características fenotípicas que o enquadram como negro/pardo/indígena; ou
- b) INDEFERIDO – o candidato não apresenta características fenotípicas que o enquadram na condição declarada;

14.18. Os votos serão depositados em urna lacrada e contabilizados ao final da sessão, a decisão será tomada pela maioria absoluta dos membros, em caso de empate, prevalecerá a decisão favorável ao candidato;

14.19. Do resultado, ocorrerá duas hipóteses:

- a) DEFERIDO: O candidato é reconhecido como negro/pardo/indígena e concorrerá às vagas reservadas;
- b) INDEFERIDO: O candidato não é reconhecido na condição declarada e será automaticamente reclassificado para a ampla concorrência, mantendo sua pontuação;

14.20. O indeferimento não implica eliminação do certame, apenas reclassificação;

14.21. Não haverá aplicação de sanção administrativa ou criminal pelo mero indeferimento, exceto se comprovada má-fé ou falsidade ideológica.

14.22. Todo o procedimento será obrigatoriamente gravado em áudio e vídeo, com os seguintes cuidados:

- a) As gravações serão armazenadas em mídia segura, com acesso restrito à Comissão Organizadora, Comissão de Heteroidentificação e, em caso de recurso, ao candidato e sua defesa técnica;
- b) As gravações serão mantidas pelo prazo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias, para eventual controle judicial ou administrativo;
- c) É vedada a divulgação pública das gravações, sob pena de responsabilização civil e penal, ressalvada determinação judicial;
- d) O candidato assinará termo autorizando a gravação exclusivamente para fins do certame.

14.23. Será lavrada ata circunstanciada de cada sessão, contendo:

- a) Nome e assinatura dos membros da Comissão presentes;
- b) Nome e Número de inscrição do candidato avaliado;



- c) Resultado da votação (quantitativo de votos favoráveis e desfavoráveis, sem identificação nominal dos votantes);
- d) Eventuais ocorrências (recusas, intercorrências, etc.);
- e) Data, horário e local.

14.24 O resultado preliminar da heteroidentificação será publicado no site oficial na data prevista no cronograma, contendo:

- a) Número de inscrição do candidato;
- b) Nome completo;
- c) Cargo pretendido;
- d) Resultado: DEFERIDO ou INDEFERIDO;
- e) Situação: Mantido na lista de cotas ou reclassificado para ampla concorrência.

14.25. Não serão publicadas justificativas individuais ou fundamentações, por respeito à dignidade e privacidade dos candidatos.

14.26. O candidato que tiver seu enquadramento INDEFERIDO poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar, o recurso deverá ser:

- a) Fundamentado, indicando os motivos técnicos pelos quais o candidato considera inadequada a decisão;
- b) Encaminhado exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no site oficial ou via e-mail processoseletivoalcantaras@gmail.com;
- c) Acompanhado de requerimento de acesso à gravação do procedimento, se o candidato desejar;

14.27. Não serão aceitos recursos genéricos, sem fundamentação, documentos ou fotos anexadas pelo candidato, recursos interpostos fora do prazo ou recursos coletivos.

14.28. Os recursos serão analisados pela própria Comissão de Heteroidentificação, em sessão deliberativa, podendo a comissão:

- a) Manter a decisão;
- b) Reformar a decisão, reconhecendo o candidato como negro/pardo/indígena;

14.29. Em caso de reforma da decisão, não haverá necessidade de nova análise presencial, sendo suficiente a revisão da gravação e dos registros da Comissão;

14.30. O resultado dos recursos será publicado na data prevista no cronograma;

14.31. A decisão sobre o recurso é definitiva na esfera administrativa, não cabendo novo recurso;

14.32. O candidato que tiver seu enquadramento INDEFERIDO, mesmo após recurso, será reclassificado para a ampla concorrência, mantendo sua pontuação total;

14.33. São assegurados aos candidatos submetidos à heteroidentificação:

- a) Tratamento digno, respeitoso e não discriminatório;



- b) Privacidade durante o procedimento (sessão individual);
- c) Conhecimento prévio dos critérios objetivos de avaliação;
- d) Direito a recurso fundamentado;
- e) Acesso à gravação de sua avaliação, mediante requerimento;
- f) Não eliminação do certame em caso de indeferimento (reclassificação para ampla concorrência);
- g) Sigilo das informações, com vedação de divulgação pública das gravações.

14.34. Os membros da Comissão respondem administrativa, civil e penalmente por:

- a) Decisões manifestamente discriminatórias, arbitrárias ou sem respaldo nos critérios fenotípicos;
- b) Vazamento de informações sigilosas;
- c) Violação da dignidade ou intimidade dos candidatos;
- d) Favorecimento ou perseguição a candidatos;
- e) Inobservância dos procedimentos estabelecidos neste edital.

14.35. Casos omissos ou situações não expressamente previstas neste Capítulo serão resolvidos pela Comissão de Heteroidentificação, em conjunto com a Comissão Organizadora, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e dignidade da pessoa humana.

CAPÍTULO 15 – DAS PUBLICAÇÕES

15.1. A Prefeitura Municipal publicará no sítio institucional: <https://alcantaras.ce.gov.br> e no Diário Oficial do Município todos os atos pertinentes ao certame.

CAPÍTULO 16 – DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A Homologação do Processo Seletivo será feita por Ato da Prefeitura Municipal de Alcântaras.

CAPÍTULO 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O provimento dos empregos públicos dependerá do atendimento às exigências legais para cada emprego e dar-se-á por convocação da Prefeitura Municipal, e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado no site <https://alcantaras.ce.gov.br> e no Diário Oficial do Município.

17.2. Os candidatos aprovados formarão um Banco de Cadastro reserva e será convocado de acordo com as necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal.



DO PROVIMENTO DO EMPREGO – CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO

- 17.3. O candidato convocado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.4. Estará impedido de entrar em exercício o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados neste edital e seus anexos.
- 17.5. A atribuição será feita obedecida rigorosamente à ordem de classificação no presente Processo Seletivo.
- 17.6. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.
- 17.7. O não comparecimento do candidato no prazo de até 72 horas, quando convocado, implicará na sua eliminação.

17.8. DA CARGA HORÁRIA

- a) A carga horária do Professor de educação básica contratado por tempo determinado será de até 20 (vinte) horas semanais (**PROFESSOR ANOS FINAIS - FUNDAMENTAL II**), podendo ser ampliada de acordo com as necessidades do município. Sua determinação será em função das necessidades da Rede Pública Municipal, estando suscetível a acréscimo, em atendimento ao calendário letivo do Município.

CAPÍTULO 18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A Prefeitura Municipal exima-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Processo Seletivo.
- 18.2. Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Processo Seletivo poderão ser obtidas através do e-mail processoseletivoalcantaras@gmail.com.
- 18.3. Após a data de homologação do Processo Seletivo, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as convocações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo Diário Oficial.
- 18.4. Não serão prestadas por e-mail informações relativas a resultado, nota ou classificação deste Processo Seletivo.
- 18.5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo.
- 18.6. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal divulgados por meio do Diário Oficial.
- 18.7. A Prefeitura Municipal não emitirá certificado de aprovação neste Processo Seletivo, valendo também, como tal, as publicações oficiais.



- 18.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos e exames médicos, pedidos de isenção, títulos e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste edital.
- 18.9. A análise dos recursos será de responsabilidade da Comissão Julgadora.
- 18.10. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste edital.
- 18.11. Para contagem do prazo de interposição de recursos, pedidos de isenção, laudos médicos e títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal da Prefeitura Municipal.
- 18.12. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.
- 18.13. A qualquer tempo poderá-se anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.14. Comprovada a inexatidão ou as irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 18.15. O candidato deve acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 18.16. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.17. Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão mediante publicação, na forma prevista neste edital e divulgação no endereço eletrônico alcantaras.ce.gov.br.
- 18.18. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, exames e/ou avaliações, ou que diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas, exames e/ou avaliações.
- 18.19. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.
- 18.20. O horário e o local da realização das avaliações serão disponibilizados conforme cronograma.
- 18.21. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.



- 18.22. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo-lhe aconselhável visitar o local com antecedência.
- 18.23. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 18.24. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 18.25. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constante na convocação para a prova objetiva, mas que apresente o comprovante de inscrição, nos moldes previstos neste edital, terá acesso ao local de prova.
- 18.26. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor constantes no Cartão de identificação, deverão ser comunicados imediatamente a Comissão Organizadora.
- 18.27. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativa ao emprego e nem quanto à condição em que concorre.
- 18.28. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste edital.
- 18.29. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo constituída pela Prefeitura Municipal, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa ao candidato.
- 18.30. Os atos referentes a este edital, quando praticados por meio de procurador, deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.
- 18.31. O Foro da Comarca de Alcântaras é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectiva Seleção Pública Simplificada.
- 18.32. Fica estabelecido que os candidatos aprovados na nova seleção somente serão convocados após a chamada integral de todos os candidatos que compõem o cadastro reserva da seleção anterior, respeitando-se a ordem classificatória e os critérios estabelecidos no edital vigente.
- 18.33. Será considerado apto a compor o cadastro final o candidato que participar integralmente de todas as etapas do processo de seleção. A ausência em qualquer etapa implicará a não aptidão para compor o referido cadastro.

Alcântaras - CE, 17 de novembro de 2025.

Joaquim Severiano Silva
Presidente da Comissão



EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 07/2025

EDITAL 07/2025

ANEXO I **RELAÇÃO DOS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE**

| COD. | CARGO | REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO | Carga-horária Semanal | Vencimento Básico: (Piso nacional do magistério) |
|------|---|---|-----------------------|--|
| 01 | Professor de Língua Portuguesa Fundamental II | Formação em Nível Superior com Licenciatura Plena e habilitação na área específica, com diploma devidamente registrado no MEC ou Regularmente matriculado, com o curso em andamento no ensino superior com, no mínimo o 7º período concluído. | 20h | Vencimento base proporcional à carga horária |
| 02 | Professor de Matemática Fundamental II | Formação em Nível Superior com Licenciatura Plena e habilitação na área específica, com diploma devidamente registrado no MEC ou Regularmente matriculado, com o curso em andamento no ensino superior com, no mínimo o 7º período concluído. | 20h | Vencimento base proporcional à carga horária |

ALCÂNTARAS - 1957



EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 07/2025

ANEXO II - QUADRO DE PROVAS

| PROVAS | N.º QUES-TÕES | VALOR QUESTÃO |
|-------------------------|----------------------------|---------------|
| CONHECIMENTOS GERAIS | - Língua Portuguesa | 10 |
| | - Matemática - Didática | 10 |
| Conhecimento Específico | 30 | 2,0 pontos |

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - FUNDAMENTAL

ANEXO III - PROGRAMA DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 07/2025

1. PROFESSOR ANOS FINAIS – FUNDAMENTAL II

1.1 CONHECIMENTO GERAIS (PARA PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA)

1.1.1. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

1.1.2. MATEMÁTICA

Raciocínio Lógico. Conjuntos: relações de pertinência, inclusão, igualdade e operações. Razão e Proporção. Geometria Plana e Espacial. Regra de três simples e composta. Porcentagem e Juros Simples. Sistema Lineares. Progressão Aritmética e Geométrica. Análise Combinatória e Probabilidade. Estatística: média, moda e mediana. Trigonometria no Triângulo Retângulo. Sequência lógica. Álgebra básica.



1.1.3 DIDÁTICA: Educação, escola, professores e comunidade. Papel da didática na formação de educadores. A revisão da didática. O processo de ensino. Os componentes do processo didático: ensino e aprendizagem. Tendências pedagógicas no Brasil e a didática. Aspectos fundamentais da Pedagogia. Didática e Metodologia. Disciplina, uma questão de autoridade ou de participação. O relacionamento na sala de aula. O processo de ensinar e aprender. O compromisso social e ético dos professores. O currículo e seu planejamento. O Projeto Pedagógico da escola. O Plano de Ensino e Plano de Aula. Relações professor-aluno: a atuação do professor como incentivador e aspectos socioemocionais. O planejamento escolar: importância. Requisitos gerais. Os conteúdos de ensino. A relação objetivo-conteúdo-método. Avaliação da aprendizagem. Funções da avaliação. Princípios da avaliação. Superação da reprovação escolar.

2.2 CONHECIMENTO ESPECÍFICOS

2.2.1 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental para a disciplina de Língua Portuguesa. Relações contextuais e intertextuais entre gêneros textuais, épocas, autores e mídias na literatura brasileira. A linguagem literária. Elementos da teoria literária (narrador, personagens, tempo etc.) em produções artísticas de diferentes momentos históricos e tendências culturais, mediante análise de textos e obras no Brasil. Compreensão literal - relações de coerência. Ideia de coerência. Ideia principal. Detalhes de apoio. Relações de causa e efeito. Sequência temporal. Sequência espacial. Relações de comparação e contraste. Relações coesivas: referência, substituição, elipse e Repetição. Indícios contextuais: definição, exemplos, recolocação, estruturas paralelas, conectivos, repetição de palavras-chave. Relações de sentido entre palavras: sinônima/antonímia, hiperónima/hiponímia, campo semântico. Compreensão textual versus interpretação textual. Compreensão interpretativa. Propósito do autor. Informações implícitas. Distinção entre fato e opinião. Organização retórica: generalização, exemplificação, descrição, definição, exemplificação/especificação, explanação, classificação e elaboração. Seleção de inferência: compreensão crítica. Recursos estilísticos e estruturais: aspectos textuais, gramaticais e convenções da escrita. Fatores constitutivos de relevância: coerência e coesão. Análise de textos, identificando a estrutura da frase: modos de construção de orações segundo diferentes perspectivas de ordenação, observando-se os aspectos semânticos. Uso do vocabulário, quanto ao seu valor e significação dentro do texto. Concordância, regência e colocação como fatores de modificação e geração de sentido do texto. Uso de estruturas verbais e nominais (pronomes, conjunções, preposições, etc.). Descrição linguística aplicada ao texto: orações, sintagmas, palavras, morfemas. Variação linguística e preconceito linguístico, observando os níveis de linguagem presentes em gêneros textuais. Gêneros Textuais. Identificação dos gêneros. A função social do uso dos gêneros. Confronto de diferentes gêneros identificando as semelhanças e diferenças. As tecnologias da comunicação e de informação no ensino da Língua Portuguesa. Hipertexto. Condições de textualidade. A linguagem virtual mediante a visão da Semiótica.

ALCÂNTARAS - 1957

2.2.2. PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Números: números inteiros; divisibilidade; números racionais; números irracionais e reais. Funções: igualdade de funções; determinação do domínio de uma função; função injetiva (injetora), sobrejetiva (sobrejetora) e bijetiva (bijetora); função inversa; composição de funções; funções crescentes, decrescentes, pares e ímpares; os zeros e o sinal de uma função; funções lineares, constantes do 1º e 2º grau, modulares, polinomiais, logarítmica e exponenciais. Equações: desigualdades e inequações. Geometria: plana, espacial e analítica. Trigonometria: triângulo retângulo; estudo do seno, cosseno e tangente. Sequências: sequências de Fibonacci, sequências numéricas; progressão aritmética e geométrica. Matrizes: determinantes; sistemas lineares; análise combinatória; binômio de Newton. Noções de Estatística: medidas de tendência central; medidas de dispersão, distribuição de frequência; gráficos; tabelas. Matemática financeira: proporção, porcentagem, juros e taxas de juros, juro exato e juro comercial, sistemas de capitalização, descontos simples, desconto racional, desconto bancário; taxa efetiva, equivalência de capitais. Cálculo de Probabilidade. Números complexos. Cálculo Diferencial e Integral das funções de uma variável. Noções de História da Matemática. Avaliação e Educação matemática: formas e instrumentos. Metodologia do ensino de Matemática: uso de material concreto, calculadora e computador.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 07/2025

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Professor dos Anos Finais – Fundamental II – Português

REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação para o exercício da docência de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental Anos Finais- 6º ao 9º), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; ou Regularmente matriculado em curso específico do Ensino Superior, o qual esteja em andamento e conste no mínimo o 7º período concluído.

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político - pedagógico do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento; Ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Articular atividades extraclasses; Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante; Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras; Participar de Formações e demais formas de reuniões promovidas pela escola e/ou pela Secretaria de Educação; Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais; Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que apresentem baixo rendimento escolar; Dispor de carga horária prevista para cada componente curricular; Responsabilizar-se pelo preenchimento adequado do Diário de Classe, mediante as normatizações da Rede.

ALCANTARAS - 1957



Professor dos Anos Finais – Fundamental II – Matemática

REQUISITO: Certificado/Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Licenciatura Plena em Matemática, Licenciatura em Física, Licenciatura em Química, Licenciatura em Ciências com habilitação em matemática ou Química , Licenciatura em Ciências Exatas com habilitação em Física ou Química, ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação para o exercício da docência de Matemática no Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º) , fornecido por instituição Reconhecida pelo Ministério da Educação; ou Regularmente matriculado em curso específico do Ensino Superior, o qual esteja em andamento e conste no mínimo o 7º período concluído.

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político - pedagógico do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento; Ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Articular atividades extraclasse; Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante; Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras; Participar de Formações e demais formas de reuniões promovidas pela escola e/ou pela Secretaria de Educação; Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais; Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que apresentem baixo rendimento escolar; Dispor de carga horária prevista para cada componente curricular; Responsabilizar-se pelo preenchimento adequado do Diário de Classe, mediante as normatizações da Rede.





EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 007/2025

ANEXO V - FÓRMULA - PONTUAÇÃO FINAL

PF = PONTUAÇÃO FINAL

NPCG = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

NPESP = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NPT = NOTA DA PROVA DE TÍTULOS

NE = NOTA DA AVALIAÇÃO DIDATICO-PEDAGOGICA (AULA)

PONTUAÇÃO FINAL

$$PF = NPCG + NPESP + NPT + NE$$





EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 07/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS-CE

Dados do candidato:

| | |
|-------------------|-----------------|
| NOME: | |
| INSCRIÇÃO: | RG: |
| EMPREGO: | |
| TELEFONE: | CELULAR: |

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? SIM NÃO

Se sim, especifique a deficiência: _____

N.º do CID: _____

Nome do médico que assina o Laudo: _____

N.º do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? SIM NÃO

- SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
- MESA PARA CADEIRANTE
- SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
- LEDOR
- TRANSCRITOR
- PROVA EM BRAILE
- PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
- INTERPRETE DE LIBRAS
- OUTRA. QUAL?

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

(Cidade): _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 07/2025

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS-CE

EMPREGO: _____

Nome: _____

CPF: _____

Tipo de prova: Prova Objetiva Prova de Título

Entrevista/Apresentação de aula Outro

Questão da prova objetiva:

Resposta do gabarito preliminar: Item a Item b Item c Item d

Motivo do recurso: Mudança de gabarito: do item _____ para o item _____
 Questão anulada
 Mudança do Resultado da Prova de Títulos

Fundamentação do recurso*:

*Conforme este Edital: “serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados”.

ALCÂNTARAS - 1957

Assinatura do Candidato



ANEXO VIII- RELAÇÃO DAS ESCOLAS

| Nº | INDEPENDENTES/POLO | ESCOLA | LOCALIZAÇÃO |
|----|--------------------|--|------------------------|
| 01 | INDEPENDENTES | EMEFTI Inocêncio Alcântara Freire | SEDE |
| 02 | | EEF José Parsifal Barroso | |
| 03 | | CEI Juvenal Ferreira de Sousa | |
| 04 | | EEIEF Maria Raulino A. de Carvalho | |
| 05 | | EEIEF José Davi Portela | Distrito Silva |
| 06 | | EEIEF José Napoleão Ximenes | Distrito Santa Rosa |
| 07 | POLO I | EEIEF Francisco Reinaldo de Maria | Distrito Ventura |
| 08 | | EEIEF Joaquim Rodrigues de Melo | Sitio Prata |
| 09 | POLO II | EMEFTI José Martins de Sousa | Sitio Algodões |
| 10 | | EEIEF Perolina Fernandes Albuquerque | Distrito Carmolândia |
| 11 | POLO III | EEIEF Manoel Fernandes Rodrigues | Sitio Fidalgo |
| 12 | | EEIEF Maria dos Santos Moreira | Distrito Santa Bárbara |
| 13 | POLO IV | EMEIFTI Eraldo Amador da Silva | Sitio Belém |
| 14 | | EEI Vicente Rodrigues de Sousa | Sitio Milagre |
| 15 | POLO V | EMEIF Monsenhor. José Furtado Cavalcanti | Sitio Cajueiro |
| 16 | | EMEI Francisco de Assis Dias | Sitio Bela Vista |

ALCÂNTARAS - 1957



ANEXO IX
EDITAL 07/2025

AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO/PARDO/INDIGENA

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascido (a) em ____ / ____ / ____ , no município de
_____, estado _____, filho (a) _____
, estado civil _____, residente e domiciliado (a) à
, CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____, expedida em ____ / ____ / ____ , orgão expedidor
_____, CPF nº _____,

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI QUE SOU () PRETO () PARDO () INDIGENA

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Alcântaras-Ce, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato



ANEXO X
EDITAL 07/2025

RÚBRICA DE CORREÇÃO – PROFESSORES

AULA SIMULADA – PONTUAÇÃO MÁXIMA – 50 PONTOS

Nº de inscrição do Candidato(a):

Cargo:

Data:

Horário:

Avaliador(a):

| CRITÉRIO | DESCRITOR | PONTOS | NOTA |
|---|--|--------|------|
| 1. DOMÍNIO DO CONTEÚDO (20 PONTOS) | | | |
| 1.1 Correção científica e conceitual | 8pts: Conteúdo totalmente correto, preciso, sem erros conceituais 6pts: Majoritariamente correto, imprecisões mínimas 4pts: Alguns erros conceituais não graves 2pts: conceituais significativos 0pts: Conteúdo incorreto ou gravemente equivocado | 0 a 8 | |
| 1.2 Profundidade e abrangência | 7pts: Profundidade adequada à faixa etária, explora conceitos essências completamente 5pts: Profundidade satisfatória, podendo explorar melhor alguns aspectos 3pts: Abordagem superficial, falta aprofundamento 1pts: Muito superficial ou inadequado à faixa etária 0pts: Não aborda o tema ou foge do conteúdo | 0 a 7 | |
| 1.3 Atualização e contextualização | 5pts: Excelente relação com a realidade dos alunos, exemplos relevantes, interdisciplinariedade 3pts: Algumas conexões com realidade, exemplos limitados 1pts: Conexões superficiais ou inadequadas 0pts: Não contextualiza | 0 a 5 | |
| SUBTOTAL | | | |



| CRITÉRIO | DESCRITOR | PONTOS | NOTA |
|---|---|--------|------|
| 2. METODOLOGIA E ESTRATÉGIAS DIDÁTICAS (15 PONTOS) | | | |
| 2.1 Clareza na Apresentação | <p>5pts: Linguagem clara, adequada à faixa etária, explicações compreensíveis, sequência lógica perfeita</p> <p>4pts: Linguagem adequada, pequenas falhas na sequência</p> <p>3pts: Clareza satisfatória, algumas dificuldades de compreensão</p> <p>2pts: Linguagem confusa ou inadequada</p> <p>0pts: Não se comunica claramente</p> | 0 a 5 | |
| 2.2 Uso de Recursos Didáticos | <p>5pts: Uso excelente e criativo dos recursos</p> <p>4pts: Uso adequado dos recursos</p> <p>3pts: Uso satisfatório, aproveitamento baixo</p> <p>2pts: Uso inadequado ou pouco funcional</p> <p>0pts: Não utiliza ou prejudica a aula</p> | 0 a 5 | |
| 2.3 Estratégias de Engajamento | <p>5pts: Questionamentos intrigantes, exemplos práticos, recursos que estimulam fortemente</p> <p>3pts: Algumas estratégias, forma limitada</p> <p>1pts: Tentativas mínimas de engajamento</p> <p>0pts: Não propõe estratégias</p> | 0 a 5 | |
| SUBTOTAL | | | |

| CRITÉRIO | DESCRITOR | PONTOS | NOTA |
|--|--|--------|------|
| 3. ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO (10 PONTOS) | | | |
| 3.1 Estrutura da Aula | <p>5pts: Introdução clara, desenvolvimento estruturada, conclusão adequada, perfeita articulação</p> <p>4pts: Três parte adequadas, boa articulação</p> <p>3pts: Apresenta as partes, articulação insatisfatória</p> <p>2pts: Estrutura confusa ou desorganizada</p> <p>0pts: Sem estrutura identificável</p> | 0 a 5 | |
| 3.2 Gestão do Tempo | <p>5pts: Tempo perfeito (18-22 min), distribuição equilibrada</p> <p>4pts: Tempo adequado, pequenos desequilíbrios</p> <p>3pts: Satisfatório, desequilíbrios relevantes</p> <p>2pts: Gestão Inadequada (<15 min ou >25 min)</p> <p>0pts: Gestão gravemente inadequada</p> | 0 a 5 | |
| SUBTOTAL | | | |



| CRITÉRIO | DESCRITOR | PONTOS | NOTA |
|--|--|--------|------|
| 4. COMUNICAÇÃO E POSTURA (5 PONTOS) | | | |
| 4.1 Comunicação Verbal e Não Verbal | 3pts: Dicção excelente, tom adequado, postura profissional, gesticulação apropriada, contato visual constante 2pts: Boa comunicação, pequenas ressalvas 1pts: Comunicação satisfatória, falhas que prejudicam parcialmente 0pts: Comunicação inadequada | 0 a 3 | |
| 4.2 Capacidade de Interação | 2pts: Simula interação respeitos acolhedora e estimulante 1pts: Interação satisfatória 0pts: Não demonstra capacidade de interação ou postura inadequada | 0 a 2 | |
| SUBTOTAL | | | |





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ALCÂNTARAS, 17 DE NOVEMBRO DE 2025



PREFEITO
CHARLYNE CUNHA FREIRE

VICE-PREFEITO
JOSÉ ERIVALDO FREIRE AGUIAR

SECRETÁRIOS

ALDO CARVALHO ARAÚJO

Secretário(a)

ANTÔNIO FERREIRA LOPES

Secretário(a)

BRUNO MACHADO DA CUNHA

Secretário(a)

EDMILSON BEZERRA ARRUDA

Coordenador(a)

FRANCISCA DANIELE ARAÚJO DE SOUSA MENEZES

Secretário(a)

FRANCISCO EZEQUIEL GOMES

CARVALHO

Secretário(a)

FRANCISCO JÂNIO CARVALHO FILHO

Secretário(a)

KARLOS RUAN BARBOSA FREIRE

Secretário(a)

KELVYA MARIA ALBUQUERQUE

VASCONCELOS PONTES

Secretário(a)

MONALISA FREIRE ALBUQUERQUE

Secretário(a)

JOSEFA ARAUJO PORTELA

Secretário(a)

SÚZIA MOREIRA DE SOUSA

GUILHERME

Secretário(a)

TARCÍSIO GLEIDSON ALCÂNTARA

COSTA

Secretário(a)

ALCÂNTARAS - 1957



ALCÂNTARAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

